

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90001/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, INSCRIÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, CORREÇÃO, EXAME E REEXAME DE PROVAS INÉDITAS, OBJETIVA, PRÁTICA E DE APTIDÃO FÍSICA, PARA O CONCURSO PÚBLICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMA E, EM CAXIAS DO SUL – RS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMA E, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, por meio da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a realização de licitação, na modalidade Concorrência, na forma ELETRÔNICA, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em conformidade com o que dispõem a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e Decreto Municipal n.º 22.557, de 19 de maio de 2023 e outras legislações pertinentes à matéria, as regras e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

1. DAS INFORMAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO

CONTRATANTE:	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMA E, DE CAXIAS DO SUL – RS
UASG:	928576
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, INSCRIÇÃO – VIA INTERNET, COM RESPECTIVA VALIDAÇÃO PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, CORREÇÃO, EXAME E REEXAME DE PROVAS INÉDITAS, OBJETIVA, PRÁTICA E DE APTIDÃO FÍSICA, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO DECRETO MUNICIPAL N.º 13.156, DE 30 DE MARÇO DE 2007 E ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, LISTAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS, SOLICITADAS PELA COMISSÃO EXECUTIVA, PARA O CONCURSO PÚBLICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMA E, PARA PREENCHIMENTO DE 17 (DEZESSETE) VAGAS EM 13 (TREZE) CARGOS, E CADASTRO DE RESERVA EM 05 (CINCO) CARGOS, OFERECIDOS PELO SAMA E, EM CAXIAS DO SUL – RS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
CONDIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	TÉCNICA E PREÇO
MODO DE DISPUTA	FECHADO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ART. 28, INCISO I, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO	2024000490
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02 – SAD – 17.128.017.2.331 – 3.3.90.39.48.00.00.00 – VÍNCULO 0501
CONTATO PARA INFORMAÇÕES	GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: (54) 3220-8600, <u>EM DIAS ÚTEIS, DAS 13H ÀS 17H</u> PORTAL: WWW.SAMAECAXIAS.COM.BR , NO LINK LICITAÇÕES E-MAIL LICITACAO@SAMAECAXIAS.COM.BR
LOCAL	HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS
CONDUÇÃO DO PROCESSO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA N.º 24.543, DE 10/07/2023.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES/ ESCLARECIMENTOS	3 (TRÊS) ÚTEIS ANTES DA ABERTURA DO CERTAME

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como técnicos profissionais especializados, pois não possuem um *modus operandi* padrão previamente definido para preparação de cada certame. São necessárias adequações por parte do prestador, principalmente quando se tratar das tarefas-fins do serviço contratado, como a elaboração e a correção das provas, somadas às eventuais respostas de recursos interpostos pelos candidatos, essas tarefas, por certo, vêm a reclamar serviço especializado. Há de ser observada a contratação de profissionais qualificados tecnicamente, cujas características podem ser ponderadas no uso do tipo de licitação técnica e preço.

1.2. A contratação será realizada em grupo único, formado por 02 (dois) itens, conforme tabela constante do formulário padrão para preenchimento da proposta – Anexo II deste Edital, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. Havendo divergência entre o descritivo do código **CATSER no sistema ComprasNet, prevalecerá**, sempre, a descrição constante deste Edital e anexos que o integram, sendo que as licitantes deverão se ater ao aqui especificado para elaboração de proposta e execução do objeto.

1.4. O local, a forma, as condições e o prazo de execução estão indicados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados:

- I. cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- II. que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal;
- III. que atendam a todas as condições deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.1.1.1. A não exclusividade da licitação para participação de ME, EPPs e equiparadas se justifica pelo valor anual da contratação que ultrapassa o limite da exclusividade para estas empresas. Da mesma forma, não é possível o desmembramento dos itens, pois há a necessidade de se preservar a integridade qualitativa e a padronização do objeto, não sendo possível a reserva de cotas.

2.2. A participação neste certame dar-se-á no Sistema de Concorrência Eletrônica, integrante do sistema de compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, com a solicitação de *login* e senha de acesso pelo interessado.

2.2.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2.2. O acesso ao sistema para participação no certame poderá ser efetuado pela *web* ou pelo respectivo aplicativo do Governo Federal.

2.2.3. A participação neste certame implica na responsabilidade do interessado e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento.

2.2.4. A licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

2.3. Não poderão participar deste certame:

- I. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II. que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. que estejam sob falência;
- V. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- VI. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, atuando nessa condição, conforme Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário;
- VII. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aplica-se o disposto também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VIII. agente público do órgão contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; tal vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da

- contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- IX. pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional.

2.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.3.2. O disposto nas alíneas “a” e “b” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação das propostas, técnica e de preço, e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas técnica e de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- I. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- II. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- III. cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- IV. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- V. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

- VI. a proposta foi elaborada de forma independente;
- VII. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VIII. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e
- IX. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.3.1. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3.2. No campo de atendimento ao tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na referida Lei.

3.3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5.1. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

4.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, as propostas de técnica e a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. Nesta etapa, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos da fase de julgamento.

4.1.2. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

4.1.3. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de julgamento, observado o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do Agente de Contratação.

4.1.4. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

4.1.4.1. Eventual postergação do prazo deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

4.1.4.2 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

4.2. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4.2.1. A elaboração da proposta técnica deverá apresentar o conteúdo indicado no subitem 5.1.4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.2.1.1. A Nota Técnica será aferida de acordo com os critérios indicados no subitem 5.1.7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.2.1.2. A licitante deverá apresentar sua proposta técnica conforme formulário constante do Anexo I.

4.2.1.3. A documentação a ser apresentada para aferição da proposta técnica deverá estar, preferencialmente, identificada de acordo com os quesitos a que pretendem concorrer.

4.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com as informações indicadas no formulário padrão para preenchimento da proposta, Anexo II deste Edital, expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora a sua execução.

4.3.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.3.7. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.3.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

4.3.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no sistema de compras do Governo Federal – ComprasNet.

5.1.1. As licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após o prazo, não ocorrendo o início da sessão, esta será remarcada com ampla divulgação.

5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Aberta a sessão pública, as propostas serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas.

5.2.2. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes.

5.4. É obrigação da licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do chat.

5.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

6.1. Preliminarmente à etapa de julgamento, o Agente de Contratação verificará se as licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- IV. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos incisos “II”, “III” e “IV” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas registradas no

SICAF.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condições de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, inclusive em relação ao tratamento favorecido em relação às Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparadas, em que o Agente de Contratação verificará se estão atendidas as exigências deste Edital e demais legislação atinente à matéria, será iniciado o procedimento de julgamento das propostas técnica e de preços, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade técnica e de preço em relação ao estipulado para a contratação, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 22.557, de 19 de maio de 2023.

6.3. As regras de julgamento das propostas técnica e de preços estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.3.1. Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros.

6.4. Caso as propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada (empate ficto), conforme previsão do § 2º, do art. 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, será assegurado:

- I. a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor proposta, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após convocação do Agente de Contratação;
- II. se a proponente não apresentar nova proposta, por escrito, inferior à de menor preço, serão convocadas as proponentes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta;
- IV. o disposto nesta condição somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por proponente enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

6.4.1. As preferências de que trata o subitem 10.6, instituídas pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, não se aplicarão ao presente certame se dele participarem apenas Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP,

indistintamente.

6.4.2. A nova proposta será exclusivamente em relação ao preço e deverá ser suficiente para que a proponente obtenha os pontos necessários para superar a pontuação final obtida pela proposta mais bem classificada.

6.4.3. As propostas que não tenham obtido a pontuação técnica mínima exigida não poderão exercer a preferência.

6.5. Havendo eventual empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas técnica e de preços, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, em que deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.5.1. O critério previsto no inciso I será aplicado apenas à proposta de preços.

6.5.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às empresas:

- I. estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;
- II. brasileiras;
- III. que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.6. Será desclassificada a proposta que:

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
- III. apresentar preços inexequíveis ou preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Os critérios para a aceitabilidade dos preços estão definidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a vencedora comprove a exequibilidade da proposta.

6.7.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7.2. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 do Decreto Municipal n.º 22.387, de 16 de janeiro de 2023.

6.7.2.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7.3. O Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.

6.7.3.1. Constatado o risco de sobrepreço, o Agente de Contratação negociará condições mais vantajosas, sendo que tal negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.7.3.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate já definidos.

6.7.3.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública e será solicitado o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último valor ofertado, observado o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do Agente de Contratação.

6.8. Para fins de análise das propostas quanto ao cumprimento das especificações do objeto, às planilhas de formação de preços e a outros itens relevantes, poderá ser colhida a manifestação escrita da área requisitante.

6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, somente em relação à licitante melhor classificada.

7.1.2. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.2.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante.

7.1.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.1.2.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.2.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **no mínimo, duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação, somente em relação à licitante vencedora.

7.1.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme art. 63, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. A licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.2.4.

7.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.9. A licitante enquadrada nas condições da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.

7.9.1. O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9.2. O benefício não eximirá a licitante de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

7.9.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

7.9.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.10. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e
- II. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo

prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- I. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- II. quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato e/ou não retirar o instrumento equivalente, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

9.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação dar-se-á por meio do *chat*, via sistema eletrônico, ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação e esgotados os prazos recursais, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º e abril de 2021.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato correspondente.

11.2. Em garantia ao cumprimento do contrato, e antes da sua assinatura, a adjudicatária deverá caucionar, junto à Seção de Tesouraria do SAMAE, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, podendo ser caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária (arts. 96 a 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021), que deverá estar em vigor durante todo o período contratual.

11.2.1. Caso a opção seja pela modalidade de caução em dinheiro, deverá ser depositada em conta corrente em favor do SAMAE, a ser indicada pela Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações.

11.2.2. Caso a opção seja por títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, esses deverão ser apresentados no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela internet, com verificação de sua autenticidade.

11.2.3. Quando a modalidade escolhida for a de seguro-garantia, a Contratada terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

11.2.4. A garantia responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.2.5. A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

11.2.5.1. No caso de alteração ou prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.2.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;
- II. prejuízos causados à Autarquia decorrentes de culpa ou dolo, por parte do contratado, durante a execução contratual;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAMAE à Contratada;
- IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;
- V. verbas rescisórias inadimplidas, no caso das contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- VI. danos causados a terceiros e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil da Contratada, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes ao período do contrato, e

VII. prejuízos derivados de atos culposos, omissos ou comissivos, causados pela Contratada, ou seus prepostos, durante a execução contratual.

11.2.6.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste subitem.

11.2.7. A garantia prestada em dinheiro será liberada ou restituída, mediante solicitação protocolada e encaminhada à Seção de Contadoria do SAMAE, após a execução do contrato, com anuência expressa dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, indicando a inexistência de óbice à liberação, se não utilizada nas formas do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e sofrerá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

11.2.7.1. Reverterá a garantia a favor do SAMAE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

11.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme minuta constante do Anexo III, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento e seus anexos.

11.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal, com código de rastreio, ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3.2. O prazo previsto para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

11.4. A assinatura do contrato implica no reconhecimento que:

- I. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- II. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. As condições de execução e os critérios de aceitação estão descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11.6. As condições para liquidação da despesa e prazo de pagamento estão descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções estão definidas na Cláusula Décima

Quinta da Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade da licitante o seu acompanhamento.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@samaecaxias.com.br.

13.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração comprometer a formulação das propostas, conforme § 5º do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.1.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em www.samaecaxias.com.br.

14.2. Os documentos referentes a esta contratação, que não tenham sido assinados por responsável legal da licitante, identificado no SICAF ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhados de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

14.2.1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos a serem apresentados, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o(s)

documento(s) para a finalidade proposta.

14.2.2. As interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá à licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAMAE.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. É facultada ao agente da Administração ou à autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente, ressalvada a previsão do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse do SAMAE, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, documentos de habilitação ou outros, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.9.2. A inobservância do prazo fixado pelo agente da administração para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou, ainda, o envio de

informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da interessada.

14.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11.1. O SAMAE poderá aceitar, total ou parcialmente, qualquer proposta ou a todas rejeitar, sem que caiba à interessada direito à indenização.

14.12. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.13. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, especialmente entre as especificações do objeto, prevalecerão, sempre, as deste Edital e seus anexos.

14.14. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.

14.15. Serão consideradas como inexistentes quaisquer condições trazidas, alheias às discriminadas por este Edital e seus anexos.

14.16. A adjudicação e a homologação desta contratação são de competência do Diretor-Presidente do SAMAE.

14.16.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.17. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de Caxias do Sul – RS, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.19. O não cumprimento de qualquer item deste Edital e de seus anexos, quando não sanáveis, implicará a inabilitação da licitante e/ou desclassificação da proposta.

14.20. A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e para a empresa declarada vencedora, o cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital, seus anexos e das normas legais pertinentes.

14.21. As comunicações dos atos decorrentes deste certame ocorrerão no sistema Comprasnet, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no site oficial do SAMAE; ainda, no que couber, no Diário Oficial Eletrônico – Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul, em jornal diário de grande circulação e no sistema LicitaCon, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – RS.

14.22. A ata da sessão será divulgada no sistema eletrônico.

14.23. As solicitações relativas às prorrogações de prazos, tanto para entrega ou para execução, bem como de substituição de marcas e ou modelos, relativamente à contratação, conforme previsão, se houver, constante do Termo de Referência – Anexo I, devem ser encaminhadas, por petição protocolizada, dentro dos prazos previstos, no horário das 9h às 16h, em dias úteis, na loja de atendimento do SAMAE ou através do serviço de atendimento via WhatsApp.

- I. quando utilizado o serviço de protocolo na loja de atendimento do SAMAE, os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada;
- II. a loja de atendimento do SAMAE situa-se na Rua Pinheiro Machado, n.º 1631, Bairro Centro – Caxias do Sul/RS;
- III. quando utilizado o serviço de atendimento via WhatsApp, através do n.º (54) 99180-0893, vinculado à opção 5 – Atendimento Comercial, os documentos anexados deverão apresentar autenticação digital ou assinatura digital, com possibilidade de conferência da autenticidade e da veracidade dos documentos, sob pena de não admissibilidade, e
- IV. O SAMAE não se responsabiliza por quaisquer falhas técnicas que possam ocorrer no envio dos pedidos realizados de forma eletrônica (e-mail, WhatsApp, etc.).

14.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Formulário de Preenchimento da Proposta;
Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

Caxias do Sul, 21 de fevereiro de 2024.

Lunalva Cechinato,
Agente Administrativo.

Lourenço Benetti Bonfá,
Superintendente de
Orçamento, Finanças e
Licitações.

Eng.º Gilberto Meletti,
Diretor-Presidente do SAMAE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de planejamento, organização, inscrição – via internet, com respectiva validação para posterior homologação, elaboração, aplicação, fiscalização, correção, exame e reexame de provas inéditas, objetiva, prática e de aptidão física, de acordo com as disposições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 13.156, de 30 de março de 2007 e alterações supervenientes, elaboração de relatórios, listas e demais informações estatísticas, solicitadas pela Comissão Executiva, para o Concurso Público do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E, para preenchimento de 17 (dezessete) vagas em 13 (treze) cargos, e cadastro de reserva em 05 (cinco) cargos, oferecidos pelo SAMA E, em Caxias do Sul – RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Item	Código SAMA E	CATSER	Descrição	Qtde.	Und.
01	8881	10014	Custo fixo para até 4.000 (quatro mil) inscrições, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	01	Vb
02	8880	10014	Custo adicional, por inscrição homologada excedente a 4.000 (quatro mil) inscrições, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	1.860	Un

1.2. Número do processo administrativo no PROA/SISTEMA SAMA E: 2024000490.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como técnicos profissionais especializados, pois não possui um *modus operandi* padrão previamente definido para preparação de cada certame. São necessárias adequações por parte do prestador, principalmente quando se tratar das tarefas-fins do serviço contratado, como a elaboração e a correção das provas, somadas às eventuais respostas de recursos interpostos pelos candidatos, essas tarefas, por certo, vêm a reclamar serviço especializado. Há de ser observada a contratação de profissionais qualificados tecnicamente, cujas características podem ser ponderadas no uso do tipo de licitação técnica e preço.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do instrumento contratual ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. A minuta de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A não exclusividade da licitação para participação de ME, EPPs e equiparadas se justifica pelo valor anual da contratação que ultrapassa o limite da exclusividade para estas empresas. Da mesma forma, não é possível o desmembramento dos itens, pois há a necessidade de se preservar a integridade qualitativa e a padronização do objeto, não sendo possível a reserva de cotas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a investidura em cargo de provimento efetivo se dá por meio de concurso público e considerando a defasagem de pessoal e as necessidades de admissão apontadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023/2024, se faz necessária a realização de concurso público para provimento nos seguintes cargos: Administrador, Agente Comercial, Analista de Sistemas, Analista de Suporte, Analista Fiscal, Biólogo, Contador, Eletricista, Eletromecânico, Engenheiro Químico, Geólogo, Instalador Hidráulico, Leiturista, Operador de ETA e ETE, Técnico em Agrimensura, Técnico em Contabilidade, Técnico de Nível Médio na Área de Química e Técnico de Nível Médio na Área de Saneamento.

2.2. Considerando que o desenvolvimento institucional e a eficiência na Administração Pública, princípio constitucional a ser perseguido de forma constante, passa, necessariamente, pela seleção de pessoal que integrará os quadros do órgão, bem como todos os programas, ações, projetos e atividades voltados para o resultado institucional têm que levar em conta os recursos humanos que dispõem a Administração Pública, se faz necessária a realização de concurso público para atender à demanda da Autarquia.

2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado para o presente exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A Contratada estará encarregada dos serviços técnicos profissionais especializados que seguem:

- (a) processo de inscrição e cadastramento de candidatos, via internet;
- (b) elaboração das provas;
- (c) padronização técnica e revisão de linguagem das provas;
- (d) impressão de provas e folhas de respostas;
- (e) aplicação das provas;
- (f) fiscalização da aplicação das provas;
- (g) correção e apuração dos resultados das provas, com respectivo processo de desidentificação/identificação, nas provas práticas e de aptidão física;
- (h) recebimento on-line, análise e resposta dos recursos interpostos, em todas as fases, sendo que os recursos referentes às questões das provas objetiva, prática e de aptidão física devem obedecer ao processo de desidentificação.
- (i) realização de sorteio, se necessário, na sede da Contratante, e

(j) entrega dos resultados.

Caberá ao SAMAE a responsabilidade pela elaboração dos programas relativos às provas, salientando-se que não haverá indicação de bibliografia.

O concurso público será para o preenchimento das vagas e cargos listados abaixo:

QUADRO I - CARGOS			
	Cargos	Escolaridade	Vagas
1	Administrador	Ensino Superior Completo	CR
2	Agente Comercial	Ensino Médio Completo	2
3	Analista de Sistemas	Ensino Superior Completo	CR
4	Analista de Suporte	Ensino Superior Completo	CR
5	Analista Fiscal	Ensino Superior Completo	1
6	Biólogo	Ensino Superior Completo	1
7	Contador	Ensino Superior Completo	CR
8	Eletricista	Ensino Médio Completo	1
9	Eletromecânico	Ensino Fundamental Completo	1
10	Engenheiro Químico	Ensino Superior Completo	CR
11	Geólogo	Ensino Superior Completo	1
12	Instalador Hidráulico	Ensino Fundamental Completo	3
13	Leiturista	Ensino Fundamental Completo	2
14	Operador de ETA e ETE	Ensino Fundamental Completo	1
15	Técnico em Agrimensura	Ensino Médio Completo	1
16	Técnico em Contabilidade	Ensino Médio Completo	1
17	Técnico de Nível Médio na Área de Química	Ensino Médio Completo	1
18	Técnico de Nível Médio na Área de Saneamento	Ensino Médio Completo	1
Total			17

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Participação de Consórcios

4.2.1. É vedado o consórcio entre empresas. A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, pela licitante vencedora.

4.2.2. A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando as circunstâncias do mercado e/ou complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da

licitação. Desta forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliaria o universo de licitantes, pois possibilitaria a junção de duas ou mais empresas para a realização de determinado objeto. Com relação à presente contratação, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica diante da natureza do objeto licitado, tendo em vista a proporção da demanda da Autarquia, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuem em todo o território nacional, possuindo condições suficientes para a execução de objetos desta natureza, o que não tornará o certame restrito a um pequeno número de interessadas. Assim, considerando a realidade do mercado para este objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. A minuta de contrato detalhará, quando aplicável, as regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que couber, as seguintes diretrizes que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I. menor impacto sobre os recursos naturais;
- II. preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local, e
- IV. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.5. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá:

- I. apresentar declaração de que em até 10 (dez) dias após a publicação do contrato entregará à Fiscalização a comprovação do vínculo dos profissionais da equipe técnica e administrativa alocados para a execução do objeto, através do ato Constitutivo e/ou Contrato Social Registrado, quando o profissional for sócio da empresa, da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha funcional e/ou contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelo profissional e pelo responsável legal da licitante;
- II. designar, formalmente, de acordo com disposições do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, em instrumento que deverá conter expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, seu preposto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: Os serviços terão início a partir da publicação do contrato. O prazo para execução dos serviços é de, no máximo, 10 (dez) meses, contados da data da

publicação do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos serviços:

A Contratada estará encarregada dos serviços técnicos profissionais especializados que seguem:

- (a) processo de inscrição e cadastramento de candidatos, via internet;
- (b) elaboração das provas;
- (c) padronização técnica e revisão de linguagem das provas;
- (d) impressão de provas e folhas de respostas;
- (e) aplicação das provas;
- (f) fiscalização da aplicação das provas;
- (g) correção e apuração dos resultados das provas, com respectivo processo de desidentificação/identificação, nas provas práticas e de aptidão física;
- (h) recebimento *on-line*, análise e resposta dos recursos interpostos, em todas as fases, sendo que os recursos referentes às questões das provas objetiva, prática e de aptidão física devem obedecer ao processo de desidentificação.
- (i) realização de sorteio, se necessário, na sede da Contratante, e
- (j) entrega dos resultados.

Caberá ao SAMAE a responsabilidade pela elaboração dos programas relativos às provas, salientando-se que não haverá indicação de bibliografia.

Os serviços técnicos profissionais especializados, objeto do Termo de Referência, encontram-se detalhados a seguir.

1. Processo de Inscrição e Cadastramento de Candidatos

As inscrições serão efetuadas pela Internet, pela Contratada, em site próprio, que deverá conter *link* no site do SAMAE.

A Contratada se encarregará da implantação do sistema de inscrição pela Internet, contemplando todas as informações necessárias para o cumprimento do disposto do item 1 – Condições Gerais da Contratação: editais; formulário de inscrição; requerimento de isenção de inscrição para doador de medula óssea, com o devido comprovante de cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), com possibilidade de *upload* de arquivos, bem como para doadores de sangue com o devido laudo que comprove as doações; com possibilidade de *upload* de arquivos; boleto bancário; autodeclaração para afrodescendentes, com possibilidade de *upload* de arquivos; indicação de deficiência, com possibilidade de *upload* de arquivos; indicação de necessidades especiais para realização das provas, com possibilidade de *upload* de arquivos; homologação das inscrições; gabaritos; listagens parciais e finais; disponibilizar, via site, todas as provas (em branco); acesso, via site, às folhas de respostas das provas objetiva exclusivamente ao candidato, bem como as imagens da prova prática e de aptidão física de cada candidato, de modo a não prejudicar o processo de desidentificação das provas práticas e de aptidão física; recursos administrativos, *on-line*, e homologação final, bem

como endereço eletrônico (*e-mail*) para informações aos candidatos. Quando da interposição de recursos administrativos, solicitações de isenção de taxa de inscrição, indicação de deficiência e/ou indicação de necessidades especiais para realização das provas, o candidato deverá receber protocolo da solicitação via e-mail.

O recolhimento do valor da taxa de inscrição será realizado pela Contratada, devendo disponibilizar, em seu endereço eletrônico, *link* de acesso à obtenção do boleto bancário. A Contratada será responsável pela elaboração de programa para emitir o boleto bancário. O total dos valores arrecadados com as inscrições do Concurso deverá ser repassado ao SAMAE, em sua integralidade, no terceiro dia útil após o encerramento das inscrições.

Para inscrever-se, o candidato deverá seguir as instruções constantes do Edital de Abertura de inscrição do Concurso Público do SAMAE. A Contratada fará o cadastramento dos candidatos por meio de processo eletrônico, utilizando os dados previamente definidos pelo SAMAE e fornecidos pelos candidatos via Internet.

A Contratada deverá analisar e emitir relatórios, para fins de homologação dos candidatos inscritos, contendo o número das inscrições homologadas e não-homologadas, até o segundo dia útil, após o encerramento das inscrições.

A Contratada deverá receber e analisar a documentação enviada pelos candidatos com deficiência (laudo médico com Código Internacional de Doenças – CID), a fim de deferir ou não as inscrições desses candidatos, que optarem por esta condição no ato da inscrição.

A Contratada fará teleatendimento aos candidatos durante todo o Concurso e viabilizará, em período pré-definido, ferramenta de consulta para confirmação das inscrições e resolução de problemas ocorridos nesta etapa, bem como possibilitar a impressão de 2ª via do boleto bancário.

II. Elaboração das Provas

A elaboração das questões ficará a cargo da Contratada, que designará a Comissão Examinadora e os professores formuladores de questões, devendo substituir membros da referida Comissão, quando tiverem relações de parentesco até terceiro grau com os candidatos, sob pena de anulação do Concurso. Nesse caso, os membros deverão declarar-se impedidos sob pena de incorrerem em descumprimento de dever funcional.

Deverá ser providenciado a publicação, na página eletrônica oficial de concursos, da composição da Banca Examinadora.

A Contratada deverá manter SIGILO em relação ao conteúdo das provas do concurso, incorrendo na responsabilidade econômica pelos prejuízos que o SAMAE vier a sofrer pela quebra do sigilo, independentemente dos procedimentos nas esferas cível e criminal. As questões das provas deverão ser inéditas e elaboradas especificamente para este Concurso Público.

As provas serão estruturadas, conforme demonstrado no quadro abaixo, a seguir:

QUADRO II – PROVAS						
Provas	Componentes	N° Questões	Peso	Pontuação		
				Máxima por Prova	Mínimo para Aprovação	
Objetiva (PO) Para os cargos de Ensino Fundamental Completo e Incompleto	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1	40	20
		Matemática	15			
		Legislação	10			
Conhecimentos Específicos	Conforme programa	30	2	60	30	
Objetiva (PO) Para os cargos de Ensino Médio Completo e Superior Completo, com exceção dos cargos de Analista de Sistema e Suporte	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1	40	20
		Raciocínio Lógico e Quantitativo	10			
		Informática	05			
		Legislação	10			
Conhecimentos Específicos	Conforme programa	30	2	60	30	
Objetiva (PO) Para os cargos de Analista de Sistemas e Analista de Suporte	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1	40	20
		Raciocínio Lógico e Quantitativo	10			
		Língua Inglesa	05			
		Legislação	10			
Conhecimentos Específicos	Conforme programa	30	2	60	30	
Prática (PP) Cargos de Instalador Hidráulico, Eletromecânico, Operador de ETA e ETE	Conhecimentos Específicos do Cargo	Conforme programa	5	20	100	50
Aptidão Física (PAF) Cargo de Leiturista	A prova de aptidão física visa avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com as atribuições do cargo. Ao resultado da Prova Física não será atribuído pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.					

Para os cargos que exigem a aplicação de provas práticas, a nota final será igual à média aritmética, com até 03 (três) casas decimais, das notas obtidas na Prova Objetiva (PO) e na Prova Prática (PP), isto é,

$$NF = \frac{PO + PP}{2} \quad \text{sendo:}$$

- a) a Prova Prática aplicada, obrigatoriamente, aos primeiros candidatos aprovados, em cada cargo, que obtiverem melhor classificação na Prova Objetiva, conforme segue: Cargo de Eletromecânico (24 primeiras vagas, sendo 02 para afrodescendentes e 03

para portadores de deficiência); Cargo de Instalador Hidráulico (50 primeiras vagas, sendo 05 para afrodescendentes e 06 para portadores de deficiência); Cargo de Operador de ETA e ETE (50 primeiras vagas, sendo 05 para afrodescendentes e 06 para portadores de deficiência).

Para o Cargo de Leiturista a prova de aptidão física será aplicada para os 70 melhores classificados na Prova Objetiva, sendo 07 para afrodescendentes e 08 para portadores de deficiência.

(i) Prova Objetiva

A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, realizada em um único dia, em dois turnos, com duração de 4 horas cada, constará do número de questões objetivas constante do Quadro II, com cinco alternativas cada, das quais somente uma será a correta, valendo 100 pontos, formuladas de acordo com o programa constante do Edital. O valor de cada questão está especificado no quadro anterior, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação, em cada grupo de prova (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos).

Um dos turnos será destinado, exclusivamente, ao cargo com maior número de inscritos; ao passo que o outro será destinado aos candidatos inscritos nos demais cargos.

A prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas.

Deverá ser realizada sessão pública para abertura dos envelopes e de correções dos cartões de resposta. A sessão pública deverá ocorrer na cidade de Caxias do Sul. O SAMAE poderá disponibilizar espaço para realização da sessão pública, cabendo a empresa contratada disponibilizar todo o aparato necessário para realização do referido evento, tais como equipamento de filmagem, equipamentos para correção dos cartões de respostas entre outros.

A sessão pública deverá ser filmada, incluindo a captação de áudio, pela Instituição Aplicadora, e o vídeo da filmagem, sem edição, encaminhado ao SAMAE junto com os demais documentos do concurso que serão encaminhados à Autarquia ao final de todo o processo.

A aplicação das provas deverá obedecer às regras sanitárias vigentes à época de sua aplicação e observar as normativas municipais, estaduais e federais.

(ii) Prova Prática

A Prova Prática será aplicada aos primeiros candidatos aprovados, em cada cargo, que obtiverem melhor classificação na Prova Objetiva, conforme segue: Cargo de Eletromecânico (24 primeiras vagas, sendo 02 para afrodescendentes e 03 para portadores de deficiência); Cargo de Instalador Hidráulico (50 primeiras vagas, sendo 05 para afrodescendentes e 06 para portadores de deficiência); Cargo de Operador de ETA e ETE (50 primeiras vagas, sendo 05 para afrodescendentes e 06 para portadores de deficiência).

De caráter eliminatório, constará de 05 (cinco) questões, com valor de 20 (vinte) pontos cada,

totalizando 100 (cem) pontos, formuladas de acordo com as especificações do cargo e programa constante do Edital.

As questões, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Examinadora, poderão ser subdivididas em dois ou mais itens, não excedendo a pontuação máxima prevista para cada questão. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

A prova prática obedecerá ao processo de desidentificação/identificação que deverá ser através de QR Code.

A prova será realizada após a fase de divulgação dos resultados dos recursos às questões objetivas, a aplicação da prova deve permitir aplicação a múltiplos candidatos simultaneamente, totalizando de 20 (vinte) minutos para realização das atividades propostas para cada candidato; a aplicação da prova deverá ser individual e em recintos separados por cargos.

As provas práticas serão realizadas na mesma data, em um único dia, em locais e horários a serem informados posteriormente a realização das provas objetivas. As provas práticas serão realizadas, também em final de semana.

À Comissão Examinadora e à contratada caberão a responsabilidade de concluir a avaliação prática de todos os candidatos presentes no prazo máximo de 4 (quatro) horas, bem como a gestão das imagens da prova prática realizada por cada candidato e sua disponibilização, via site, através de senha individual previamente cadastrada.

Na prova prática cada candidato será avaliado por 02 (dois) ou mais avaliadores, de modo a minimizar subjetividades na atribuição de pontos.

Os equipamentos ou instrumentos utilizados devem guardar relação com as funções do cargo ou emprego público;

Os equipamentos e instrumentos previstos devem ser da mesma marca, modelo e operacionalidade para os candidatos do mesmo cargo.

Deverá ser realizada sessão pública para abertura dos envelopes, identificação das grades de pontuação e de correções das mesmas. A sessão pública deverá ocorrer na cidade de Caxias do Sul. O SAMAE poderá disponibilizar espaço para realização da sessão pública, cabendo a empresa contratada disponibilizar todo o aparato necessário para realização do referido evento, tais como equipamento de filmagem, equipamentos para correção das provas entre outros.

Tanto a prova prática quanto a sessão pública deverá ser filmada, incluído captação de áudio, pela Instituição Aplicadora, e o vídeo da filmagem, sem edição, encaminhado ao SAMAE junto com os demais documentos do concurso que serão encaminhados à Autarquia ao final de todo

o processo. A filmagem servirá como instrumento de análise de recursos dos participantes.

A aplicação das provas deverá obedecer às regras sanitárias vigentes à época de sua aplicação e observar as normativas municipais, estaduais e federais.

O SAMA E não cederá equipamentos, pessoal ou estrutura física para realização das provas.

A Contratada deverá possuir pessoal capacitado para eventual resolução imediata de problemas nos equipamentos utilizados e/ou possuir equipamento para substituição imediata, de forma a não prejudicar a aplicação das respectivas provas.

(iii) Prova de Aptidão Física

A Prova de Aptidão Física será aplicada aos primeiros candidatos aprovados, no cargo de Leiturista, que obtiverem melhor classificação na Prova Objetiva. A prova será aplicada para os 70 melhores classificados na Prova Objetiva, sendo 07 para afrodescendentes e 08 para portadores de deficiência.

A Prova de Aptidão Física tem caráter eliminatório. Ao resultado da prova física não será atribuído pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

A prova de aptidão física obedecerá ao processo de desidentificação/identificação que deverá ser através de QR Code.

A prova será realizada após a fase de divulgação dos resultados dos recursos às questões objetivas, a aplicação da prova deve permitir aplicação a múltiplos candidatos simultaneamente, a aplicação da prova deverá ser individual.

A prova de aptidão física será realizada na mesma data de realização das provas práticas, em um único dia, em locais e horários a serem informados posteriormente a realização das provas objetivas.

À Comissão Examinadora e à contratada caberão a responsabilidade de concluir a avaliação de aptidão física de todos os candidatos presentes no prazo máximo de 4 (quatro) horas, bem como a gestão das imagens da prova de aptidão física realizada por cada candidato e sua disponibilização, via site, através de senha individual previamente cadastrada.

Na prova de aptidão física cada candidato será avaliado por 02 (dois) ou mais avaliadores, de modo a minimizar subjetividades na avaliação.

Os equipamentos e instrumentos previstos devem ser da mesma marca, modelo e operacionalidade para os candidatos do mesmo cargo.

Deverá ser realizado sessão pública para abertura dos envelopes, identificação das grades de avaliação. A sessão pública deverá ocorrer na cidade de Caxias do Sul. O SAMA E poderá

disponibilizar espaço para realização da sessão pública, cabendo a empresa contratada disponibilizar todo o aparato necessário para realização do referido evento, tais como equipamento de filmagem, equipamentos para correção das provas entre outros.

Tanto a prova de aptidão física quanto a sessão pública deverá ser filmada, incluído captação de áudio, pela Instituição Aplicadora, e o vídeo da filmagem, sem edição, encaminhado ao SAMAE junto com os demais documentos do concurso que serão encaminhados à Autarquia ao final de todo o processo. A filmagem servirá como instrumento de análise de recursos dos participantes.

A aplicação das provas deverá obedecer às regras sanitárias vigentes à época de sua aplicação e observar as normativas municipais, estaduais e federais.

O SAMAE não cederá equipamentos, pessoal ou estrutura física para realização das provas.

A Contratada deverá possuir pessoal capacitado para eventual resolução imediata de problemas nos equipamentos utilizados e/ou possuir equipamento para substituição imediata, de forma a não prejudicar a aplicação das respectivas provas.

(iv) Organização e Fiscalização das Provas

A Contratada deverá disponibilizar equipe para a aplicação das provas, compostas minimamente por:

- a) 1 (uma) Coordenação, composta por um titular e dois suplentes para cada local de aplicação de provas, para fins de gerenciamento da realização do concurso, de modo a garantir a homogeneidade de procedimentos em todos os locais em que as provas serão aplicadas e a imediata resolução de adversidades que ocorram,
- b) dispor de no mínimo, 2 (dois) fiscais para cada sala de prova quando o número de candidatos for maior ou igual a 20 candidatos, levando-se em conta que o número de fiscais por sala deve ser o suficiente para o bom andamento da realização das provas;
- c) 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos por local de prova;
- d) 1 (um) fiscal em cada banheiro, munido de aparelho detector de metal;
- e) Manter número suficiente de fiscais volantes ou de corredor para atendimento a todos os locais designados para a realização/aplicação das provas, ficando sob sua responsabilidade a seleção, contratação, treinamento e remuneração de cada fiscal contratado para cada procedimento público de seleção.
- f) pelo menos 2 (dois) seguranças por local de prova;
- g) pelo menos 1 (um) porteiro por local de prova.

III. Padronização Técnica e Revisão de Linguagem das Provas

A Contratada se responsabilizará pela homogeneização de procedimentos técnicos envolvidos na metodologia de testes de múltipla escolha, pela revisão ortográfica e padronização de linguagem das questões que serão utilizadas no Concurso.

A Contratada assumirá os encargos de confecção e revisão da arte-final e de confirmação do gabarito da prova.

IV. Impressão de Provas e Folhas de Respostas

A Contratada assumirá os encargos e a responsabilidade pela impressão das provas e das folhas de respostas e pelo sigilo que deve cercar tal tarefa.

A Contratada compromete-se, ainda, com:

- (a) embalagem das provas e das folhas de respostas, devidamente lacradas, por sala e por local de aplicação de prova;
- (b) guarda das provas e folhas de respostas impressas;
- (c) distribuição das provas e folhas de respostas aos locais de aplicação;
- (d) recolhimento e guarda das folhas de respostas ao final de aplicação das provas.

V. Aplicação das Provas

As provas serão aplicadas em datas a serem definidas de comum acordo entre o SAMAE e a Contratada.

A Contratada deverá providenciar prédios e salas, em quantidade adequada ao número de candidatos homologados, para a realização das Provas Objetiva, Prática e de Aptidão Física, no perímetro urbano do município de Caxias do Sul, e assumir as despesas decorrentes, distribuindo e alocando os candidatos inscritos, de acordo com os locais em que serão realizadas as Provas.

A Contratada será responsável pela organização e aplicação das provas, responsabilizando-se pelo recrutamento, contratação, treinamento e remuneração dos fiscais para as Provas Objetiva, Prática e Aptidão Física. Além disso, deverá instituir uma Coordenação Central, recrutando, treinando e remunerando pessoal que coordenará os fiscais e a aplicação das Provas Objetiva, Prática e de Aptidão Física, de modo a garantir a homogeneidade de procedimentos em todos os locais em que as provas serão aplicadas e a imediata resolução de eventuais imprevistos que possam vir a ocorrer.

A Contratada enviará, para cada um dos prédios onde as provas vierem a ser realizadas, coordenadores que farão o preparo e a sinalização desses locais e a coordenação da aplicação da prova.

A Contratada deverá providenciar a contratação de pessoal adequado para prestar serviços de segurança, zeladoria e limpeza, durante os dias de aplicação das provas.

A Contratada deverá disponibilizar, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 632, de 21 de dezembro de 2020, para os locais de aplicação das provas, ambulância com equipe médica, materiais e equipamentos necessários, posicionada em local estratégico e de fácil

acesso e localização. Os profissionais da equipe médica, de que trata a referida Lei, deverão estar habilitados e inscritos nos órgãos profissionais competentes, conforme legislação vigente.

Caberá ao SAMAE designar representantes para acompanhar a aplicação das provas. Com a devida antecedência, será enviada ao SAMAE a lista de candidatos, em ordem alfabética, com a designação dos locais e das salas de realização de prova. A Contratada disponibilizará, nos endereços eletrônicos destinados à divulgação das informações sobre o Concurso Público, todos os editais, as listas de locais de prova, de gabaritos preliminares e finais, de notas preliminares e finais, recursos administrativos e de classificação final, de acordo com definições do SAMAE.

A Contratada fornecerá o seguinte material para a aplicação das provas:

- (a) lista geral dos candidatos inscritos, com a indicação de sala e da opção de cargo;
- (b) manual do Fiscal;
- (c) manual do Coordenador;
- (d) lista geral dos candidatos, com a indicação dos locais de prova;
- (e) folhas de respostas pré-identificadas, para questões objetivas;
- (f) folhas de respostas não-identificadas, para questões objetivas;
- (g) cadernos de questões;
- (h) cartazes para sinalização dos locais de prova;
- (i) atas, listas de presença, envelopes para folhas de respostas e embalagens com caneta, lápis, giz e lápis-borracha, por sala de prova;
- (j) material de reserva para a Sala Central de cada prédio, inclusive reserva de cadernos de questões;
- (k) material para acondicionar os pertences pessoais dos candidatos;
- (l) material para primeiros socorros, e
- (m) todo material necessário para aplicação das provas práticas e de aptidão física.

A Contratada, deverá comprovar o pagamento dos fiscais de sala, volantes, coordenadores e demais profissionais que trabalharam no dia da aplicação da prova. O prazo para comprovação será de até 30 (trinta) dias corridos para a prova objetiva e de até 10 (dez) dias corridos para as provas práticas e de aptidão física, a contar de cada prova aplicada.

A Contratada será responsável pela divulgação do gabarito preliminar no segundo dia útil após a realização da prova, na Internet.

A Contratada será responsável pelo recebimento, análise e julgamento de todos os recursos administrativos eventualmente interpostos por candidatos, que deverão ser protocolados através de Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponibilizado pela empresa Contratada, exclusivamente ao candidato, através de senha previamente cadastrada, referentes a todas as fases do Concurso, de acordo com os prazos estipulados no Edital de Abertura do Concurso Público. Os recursos referentes às questões das provas objetiva, prática e de aptidão física deverão obedecer ao processo de desidentificação.

VI. Correção e Apuração dos Resultados das Provas

A Contratada fornecerá folhas de respostas pré-identificadas para a prova, de acordo com o cadastro de inscritos, para todos os candidatos. Após a aplicação das provas, as folhas de respostas serão lidas por leitora óptica, e os resultados serão reprocessados, após eventuais alterações de seus resultados, decorrentes do julgamento dos recursos administrativos interpostos.

Deverá ser realizada sessão pública para abertura dos envelopes e de correções dos cartões de resposta. A sessão pública deverá ocorrer na cidade de Caxias do Sul e o SAMAE poderá disponibilizar o espaço para realização da sessão pública.

A sessão pública deverá ser filmada, incluindo a captação de áudio, pela Contratada, e o vídeo da filmagem, sem edição, encaminhado ao SAMAE junto com os demais documentos do concurso que serão encaminhados à Autarquia ao final de todo o processo.

Será disponibilizado com posterior acesso, via site da licitante, exclusivamente ao candidato, através de senha previamente cadastrada, da folha de resposta da prova objetiva, das grades de pontuação da prova prática e da folha de avaliação da prova de aptidão física. Após eventuais alterações de seus resultados, decorrentes do julgamento dos recursos administrativos interpostos, os resultados poderão ser reprocessados.

O processo de desidentificação/identificação utilizados na prova prática e de aptidão física deverá ser através de QR Code.

VII. Entrega dos Resultados

A Contratada entregará o resultado do Concurso, de acordo com o cronograma a ser estabelecido, devendo:

- (a) emitir os resultados finais, contendo a classificação dos candidatos e, se necessário, realizar sorteio público, na sede da Contratante, para a solução de eventual empate na classificação dos candidatos, conforme critério de desempate adotado e publicado por meio de Edital, emitindo, também, novo relatório contendo o resultado final do Concurso;
- (b) emitir listagens, de acordo com normas do SAMAE, em ordem alfabética e em ordem de classificação final dos candidatos, contendo o endereço completo dos candidatos, fornecidos de acordo com o requerimento de inscrição;
- (c) emitir todos os relatórios relativos ao Concurso em cópias físicas (papel) e meio digital (CD-ROM ou transferência eletrônica de arquivos), e
- (d) fornecer ao SAMAE, ao final de todo o processo, as listas de presença de candidatos, as atas, cópias das provas aplicadas, das folhas de respostas e outros materiais referentes ao Concurso.

5.1.3. Publicações

O SAMAE elaborará as minutas dos editais necessários ao Concurso e as encaminhará à Contratada para fins de publicação nos endereços eletrônicos cabíveis.

Todas as publicações, legalmente exigidas para o Concurso, serão de responsabilidade do SAMAE, que arcará exclusivamente com seus custos.

A Contratada deverá promover a mais ampla divulgação do Concurso.

5.1.4. Proposta Técnica

A Proposta Técnica deverá conter os seguintes elementos:

5.1.4.1. Equipes Técnica e Administrativa

A equipe técnica da licitante deverá ser formada por profissionais de, no mínimo, nível superior e deverá apresentar relação nominal, com os respectivos currículos resumidos e **cópia de documentos comprobatórios dos títulos pontuados**, dos componentes da equipe técnica de testes e medidas, na área das Ciências Exatas (ex.: Matemática, Engenharia, Estatística); de planejamento, na área das Ciências Sociais e Aplicadas (ex.: Administração, Ciências Contábeis, Economia); e de análise de sistema, na área das Ciências Tecnológicas (ex.: Ciências da Computação, Análise de Sistemas, Sistemas da Informação). A equipe administrativa da licitante deverá ser formada por, no mínimo, um profissional de nível superior.

A licitante deverá apresentar termos de compromisso da disponibilidade das equipes técnica e administrativa, de acordo com o projeto específico relativo ao objeto da licitação, devidamente assinados pelos profissionais e pelo responsável legal da licitante, bem como, apresentar, em até 10 (dez) dias após a publicação do contrato, para a fiscalização do contrato, a comprovação de vínculo ao quadro da licitante (Contrato Social Registrado, quando o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa; Carteira Profissional ou Ficha Funcional, e/ou Contrato de Prestação de Serviço).

5.1.4.2. Equipamentos/Estrutura

A licitante deverá apresentar declaração formal, datada e assinada pelo seu responsável legal, da disponibilidade dos equipamentos gráficos e computacionais, disponíveis para uso interno e que garantam a qualidade e absoluto sigilo necessários à preparação, impressão e correção das provas e classificação dos candidatos, tendo, no mínimo, computador, detector de metais, equipamento de digitalização, parque gráfico, **sala cofre ou cofre** e equipamento de filmagem.

A comprovação de propriedade ou de locação dos equipamentos relacionados dar-se-á no momento da assinatura do contrato.

No caso do parque gráfico deverá ser comprovado através de fotografia do parque gráfico e nota fiscal que demonstre seus componentes.

Para a Sala Cofre ou Cofre (guarda de material sigiloso) deverá ser feita a comprovação de instalação de ambiente seguro para guarda do material sigiloso. A comprovação deverá ser

feita através de declaração específica, datada e assinada pelo seu responsável legal, de que possui em suas dependências de local para guarda, de forma segura e sigilosa, dos documentos concernentes ao concurso, em especial cadernos de provas e gabaritos, com indicação do endereço, para que seja facultado à Comissão Executiva do Concurso solicitar a realização de diligência.

Entende-se por Sala Cofre como toda a sala segura, que garanta o sigilo e segurança para guarda dos documentos concernentes ao concurso com acesso limitado de pessoas mediante senha, biometria ou outro meio que impeça a entrada de pessoas não autorizadas.

5.1.4.3. Experiência da Licitante (Número de Concursos Realizados)

Comprovação de experiência em planejamento, organização e realização de Concurso Público, com relação ao número de concursos realizados, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.4.4. Experiência da Licitante (Número de Inscritos)

Comprovação de experiência em planejamento, organização e realização de Concurso Público, com relação ao número de inscritos, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.4.5. Modernização de Processo

A licitante deverá apresentar para cada um dos itens deste critério, declaração, datada e assinada pelo seu responsável legal, de adequação e/ou disponibilidade.

A comprovação que a licitante possui os itens indicados neste quesito dar-se-á no momento da assinatura do contrato, mediante documentação específica, e quando for o caso, efetuar-se-á diligência, junto ao site da licitante, a fim de comprovar tal Certificação.

5.1.4.6. Tempo de Atuação no Mercado

A licitante deverá apresentar para este critério o Ato Constitutivo ou o cartão CNPJ.

Após o exame das propostas técnicas e a divulgação dos resultados, a Comissão de Licitação procederá à abertura das propostas de preços apenas das licitantes que tenham atingido a valoração mínima estabelecida para cada um dos itens relativos às equipes técnica e administrativa, equipamentos/estrutura, experiência da licitante (número de concursos realizados e número de inscritos em seleções anteriores), modernização de processo e tempo de atuação no mercado, conforme definido anteriormente.

5.1.5. Preço

O preço cotado deve incluir todos os custos decorrentes da contratação e recrutamento da

Comissão Examinadora, inscrições, fiscalização em geral, estrutura física, ambulância, local para realização das provas objetiva, prática e de aptidão física, materiais de expediente, montagem de bancadas para aplicação das provas práticas, materiais e equipamentos necessários à aplicação das provas, respostas a todos os recursos administrativos interpostos, fornecimento de relatórios de notas e classificações em todas as fases do concurso, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, despesas com deslocamento dos profissionais responsáveis, estadas e alimentação, e outros decorrentes da execução dos serviços, compreendendo todas as etapas do trabalho.

A proposta de preços deverá contemplar dois itens, a saber:

(a) referentes ao custo fixo para até 4.000 (quatro mil) inscrições homologadas, conforme as especificações deste Termo de Referência, e

(b) referente ao custo adicional, por inscrição homologada excedente a 4.000 (quatro mil) inscrições, conforme as especificações deste Termo de Referência.

5.1.6. Critérios de Pontuação

Serão consideradas classificadas e, portanto, aptas à fase de julgamento das propostas comerciais, apenas as licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à equipe técnica e administrativa, equipamentos/estrutura, experiência da licitante, número de concursos realizados e universo de inscritos, modernização de processos e tempo de atuação no mercado. Para efeito de classificação, serão somados os pontos obtidos em cada item, atribuindo-se, assim, a nota técnica classificatória de cada licitante.

5.1.7. Nota Técnica

5.1.7.1. Pontuação Relativa às Equipes Técnica e Administrativa

A – Equipe Técnica - Valor 60 (sessenta) pontos

QUADRO III – EQUIPES TÉCNICA E ADMINISTRATIVA		
A1 Testes e medidas	7,0 pontos por técnico até o máximo de 14,0 pontos	Caso seja apresentada Graduação de Doutor, Mestre ou Especialista, o valor unitário estabelecido ao lado será multiplicado das seguintes formas: Doutor: 2,0 – Mestre: 1,5 e Especialista: 1,25
A2 Planejamento	4,0 pontos por técnico até o máximo de 8,0 pontos	
A3 Análise de Sistema	2,0 pontos por técnico até o máximo de 4,0 pontos	
A4 Profissional Administrativo	4,0 pontos por técnico até o máximo de 4,0 pontos	
TOTAL		60

Mínimo de pontos para a classificação:

Item A1 – mínimo de 7,0 pontos;

Item A2 – mínimo de 4,0 pontos;

Item A3 – mínimo de 2,0 pontos, e
Item A4 – mínimo de 4,0 pontos.

Para cada item das equipes técnica e administrativa deverá ser apresentado, no mínimo, um currículo profissional de cada área, acompanhado de **cópia de documento comprobatório do título pontuado**. Será única a pontuação para o mesmo profissional.

5.1.7.2. Pontuação Relativa a Equipamentos/Estrutura

B – Equipamentos/Estrutura - Valor 55 (cinquenta e cinco) pontos

QUADRO IV – EQUIPAMENTOS/ESTRUTURA	
Descrição	Pontuação
B1 Computador com processador Intel-i7, podendo ser similar ou superior	2,0 pontos por item até o máximo de 10,0 pontos
B2 Câmera ou filmadora com resolução mínima de 720 x 1280 pixels para gravação.	2,5 pontos por equipamento, até, no máximo, 10 pontos
B3 Detector de Metais Portátil	1,0 ponto por item até o máximo de 20,0 pontos
B4 Equipamento de Digitalização	1,5 pontos por item até o máximo de 3,0 pontos
B5 Sala Cofre ou cofre (guarda de material sigiloso)	5,5 pontos
B6 Parque Gráfico (produção dos cadernos de questões)	6,5 pontos
TOTAL	55

Mínimo de pontos para classificação:

Item B1 – mínimo de 2,0 pontos;
Item B2 – mínimo de 2,5 pontos;
Item B3 – mínimo de 1,0 ponto;
Item B4 – mínimo de 1,5 pontos;
Item B5 – mínimo de 5,5 pontos, e
Item B6 – mínimo de 6,5 pontos.

Para efeitos de pontuação desse subitem, a licitante deverá preencher o formulário constante do Adendo I e apresentar a declaração formal da disponibilidade dos equipamentos/estrutura, conforme subitem 5.1.4.2.

O Parque Gráfico (produção dos cadernos de questões) deverá possuir impressoras profissionais, com capacidade produtiva de pelo menos 80ppm (páginas por minuto), e acabamento dos cadernos de questões com grampeamento automático, sem auxílio de mãos humanas.

5.1.7.3. Pontuação Relativa à Experiência Comprovada – Concursos e Processos Seletivos

A pontuação relativa à EXPERIÊNCIA COMPROVADA DA LICITANTE (NÚMERO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS) será atribuída de acordo com os critérios a seguir.

C – Experiência Comprovada (Número de Concursos e Processos Seletivos) - Valor 90 (noventa) pontos

QUADRO V – EXPERIÊNCIA	
C1 Concurso Público ou Processo Seletivo com aplicação de provas objetivas para Cargos de Nível Médio	2,0 pontos por concurso, até, no máximo, 20 pontos
C2 Concurso Público ou Processo Seletivo com aplicação de provas objetivas para Cargos de Nível Superior	3,0 pontos por concurso, até, no máximo, 30 pontos
C3 Concurso Público ou Processo Seletivo com Aplicação de Provas Práticas	4,0 pontos por concurso, até, no máximo, 40 pontos
TOTAL	90

Mínimo de pontos para classificação:

Item C1 – mínimo de 2,0 pontos;

Item C2 – mínimo de 3,0 pontos, e

Item C3 – mínimo de 4,0 pontos.

Para cada item acima, deverá ser apresentado, no mínimo, um atestado.

Será única a pontuação para **cada atestado** apresentado, de acordo com seu enquadramento nas faixas acima indicadas.

Para efeitos de pontuação desse subitem, a licitante deverá indicar, obrigatoriamente, no atestado, a faixa a que esse faz referência, utilizando-se da codificação constante do Adendo I.

Atestados que indiquem concurso ou processo seletivo para cargos de nível de escolaridade superior ao estabelecido neste quadro, desde que se refiram ao mesmo tipo de prova (objetiva ou prática), poderão ser utilizados para efeitos de pontuação nos níveis de escolaridades inferiores.

5.1.7.4. Pontuação Relativa à Experiência Comprovada – Número de Inscritos

A pontuação relativa à EXPERIÊNCIA COMPROVADA será atribuída de acordo com os seguintes critérios, sendo considerado o item de maior número de inscritos de um determinado concurso ou processo seletivo.

D – Experiência Comprovada (Universo de Inscritos) - Valor 120 (cento e vinte) pontos

QUADRO VI – EXPERIÊNCIA (INSCRITOS)			
Número de Inscritos	Tipo de concurso ou processo seletivo		
	1	2	3
	Concurso Público ou Processo Seletivo para Cargos de Nível Médio	Concurso Público ou Processo Seletivo para Cargos de Nível Superior	Concurso Público ou Processo Seletivo com Aplicação de Prova Prática
D1 até 4.000 inscritos	D1.1 - 3,0 pontos por atestado, até, no máximo, 6,0 pontos	D1.2 - 4,5 pontos por atestado, até, no máximo, 9,0 pontos	D1.3 - 7,5 pontos por atestado, até, no máximo, 15,0 pontos
D2 de 4.001 a 6.000 inscritos	D2.1 - 3,75 pontos por atestado, até, no máximo, 7,5 pontos	D2.2 - 6,0 pontos por atestado, até, no máximo, 12,0 pontos	D2.3 - 10,5 pontos por atestado, até, no máximo, 21,0 pontos
D3 acima de 6.000	D3.1 - 5,25 pontos por	D3.2 - 7,5 pontos por	D3.3 - 12,0 pontos por

	atestado, até, no máximo, 10,5 pontos	atestado, até, no máximo, 15,0 pontos	atestado, até, no máximo, 24,0 pontos
TOTAL	24	36	60

Mínimo de pontos para a classificação: 15 pontos

Será única a pontuação para **cada atestado** apresentado, de acordo com seu enquadramento nas faixas acima indicadas.

Para efeitos de pontuação desse subitem, a licitante deverá indicar, obrigatoriamente, no atestado, a faixa a que esse faz referência, utilizando-se da codificação constante do Adendo I.

Atestados que indiquem número de inscritos superior a uma determinada faixa poderão ser utilizados para efeitos de pontuação nas faixas inferiores.

5.1.7.5. Pontuação Relativa à Modernização de Processo

A pontuação relativa à MODERNIZAÇÃO DE PROCESSO será atribuída de acordo com os seguintes critérios.

E – Modernização de Processo - Valor 80 (oitenta) pontos

QUADRO VII – MODERNIZAÇÃO DE PROCESSO	
E1 Controle de acesso por equipamentos de biometricidade às dependências da licitante.	10,0 pontos
E2 Utilização de tecnologia QR Code em provas impressas, malotes e desidentificação/identificação de folha de respostas das provas práticas e folha de avaliação de prova de aptidão física.	20,0 pontos
E3 Certificação ISO 9001.	15,0 pontos
E4 Equipamentos e tecnologia para digitalização das folhas de respostas da prova objetiva.	20,0 pontos
E5 Certificação digital do site da licitante.	15,0 pontos
TOTAL	80

Mínimo de pontos para a classificação: 30 pontos

Para efeitos de pontuação desse subitem, a licitante deverá preencher o formulário constante do Adendo I, e apresentar a declaração formal de adequação e/ou disponibilidade destas ferramentas, conforme o subitem 5.1.4.5, deste Termo de Referência.

F – Tempo de Atuação no Mercado - Valor 30 (trinta) pontos

QUADRO VIII – TEMPO DE ATUAÇÃO NO MERCADO	
F1 Anos de experiência	1,0 ponto por ano de experiência, até, no máximo, 30 pontos

Para este item não haverá exigência de pontuação mínima.

Para comprovar este item deverá ser apresentado Ato Constitutivo da licitante ou cartão CNPJ.

A **Nota Técnica (NT)** será obtida apenas para as licitantes que foram classificadas pela qualificação técnica (pontuação mínima exigida), conforme explicação a seguir:

- (a) calcular o **Total de Pontos da Qualificação (TPQ)** de cada licitante, somando-se os pontos obtidos nos itens A, B, C, D, E e F;
- (b) identificar o maior TPQ dentre as licitantes (**MTPQ**), e
- (c) determinar a **Nota Técnica (NT)** de cada licitante, dividindo-se o **TPQ** pelo **MTPQ** e multiplicado por 100, considerando até dois algarismos após a vírgula. Para o segundo algarismo, observar a seguinte convenção: se o terceiro algarismo for menor que 5 (cinco), manter o segundo algarismo; caso contrário, acrescentá-lo de uma unidade.

Assim, tem-se:

$$NT = \frac{TPQ}{MTPQ} \times 100 \Rightarrow NT_{proponente\ k} = \frac{(A + B + C + D + E + F)_{proponente\ k}}{(A + B + C + D + E + F)_{máximo\ TPQ}} \times 100$$

5.1.8. Nota de Preço

A **Nota de Preço (NP)** será obtida, seguindo-se os seguintes critérios:

- (a) determinar a Proposta de Preços (PP) de cada uma das licitantes, utilizando a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{X_1}{X_2} \times 100, \text{ sendo:}$$

X1 – Menor valor global proposto entre os licitantes classificados, e

X2 – Valor global proposto pelo licitante classificado.

- (b) considerar o resultado da divisão até dois algarismos após a vírgula. Para o segundo algarismo, observar a seguinte convenção: se o terceiro algarismo for menor que 5 (cinco), manter o segundo algarismo; caso contrário, acrescentá-lo de uma unidade.

5.1.9. Nota Final

A **Nota Final (NF)** de cada licitante será a resultante da fórmula mencionada abaixo, com pesos 0,7 para a Nota Técnica (NT) e 0,3 para a Nota de Preço (NP).

A empresa vencedora será a que obtiver a maior NF, determinada por:

$$NF = 0,7NT + 0,3NP$$

Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições previstas em Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela NF definida anteriormente.

A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na NF, de acordo com os critérios previstos neste Termo de Referência.

5.1.10. Critério de Desempate

Em caso de empate na Nota Final, utilizar-se-ão, o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, em que deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às empresas:

- I. estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;
- II. brasileiras;
- III. que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.2. Condições Gerais

- (a) o **SAMAE**, pela Comissão Executiva, reserva-se o direito de vistoriar, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data de realização das provas, o local em que elas serão aplicadas;
- (b) para aprovação do local de realização das provas, a Comissão Executiva levará em consideração a localização e o atendimento das condições físicas já estabelecidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente formalizados pela Contratante, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento.

6.3. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante deverá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo substituto, e pelo gestor, nos termos do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações.

6.7. Competirá à Contratante:

- I. receber o objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório – TRP. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo – TRD;
- II. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- III. acompanhar, receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, através de servidor(es) especialmente designado(s);
- IV. efetuar o pagamento no valor correspondente à contratação, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- V. o SAMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VI. é vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada;

6.8. Competirá à Contratada:

- I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
- III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto

desta contratação; entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

- IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- V. atender prontamente a quaisquer exigências do SAMAE, inerentes ao objeto da presente contratação;
- VI. informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
- VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VIII. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar ao longo da execução devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio;
- IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da Contratante, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários;
- XI. refazer os trabalhos que vierem a ser impugnados pela Fiscalização, no prazo estabelecido, correndo por sua exclusiva conta as despesas relativas a estes;
- XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIII. indenizar terceiros e ao SAMAE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;
- XIV. informar ao SAMAE, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados;
- XV. manter atualizados os dados da(s) subcontratada(s), quando admitida(s);
- XVI. manter profissionais com habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos;
- XVII. observar as normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho, visando a prevenção de acidentes decorrentes da execução dos serviços;
- XVIII. atender a todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços, (equipamento de proteção individual – EPIs, cavaletes, cones, placas de sinalização, etc.), bem como as recomendações e exigências das normas regulamentadores de segurança na prestação de serviços, além dos procedimentos internos e normas de segurança do SAMAE;
- XIX. fornecer, incentivar e obrigar a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos por todos os seus empregados nas frentes de trabalho;
- XX. responsabilizar-se pela guarda, operação e manutenção de todos os veículos,

- equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade, necessários à execução dos serviços;
- XXI. proporcionar supervisão adequada, durante o período do contrato, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução do serviço até a sua conclusão, dentro do prazo contratual;
- XXII. fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente, sendo de sua responsabilidade a operação e manutenção de tais equipamentos;
- XXIII. fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos previstos;
- XXIV. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas por este instrumento, devendo, a Contratada, relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido;
- XXV. manter, obrigatoriamente, o Seguro Contra Acidentes de Trabalhos, com ampla e total cobertura aos seus funcionários;
- XXVI. solucionar qualquer problema verificado com os serviços, durante o período de garantia, sem qualquer custo para o SAMAE;
- XXVII. observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este Instrumento, sem qualquer ônus para o SAMAE;
- XXVIII. realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando aplicável;
- XXIX. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do SAMAE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;
- XXX. selecionar, preparar rigorosamente e manter equipe de funcionários treinados e capacitados para o desempenho das atividades, zelando para que a equipe seja formada por pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- XXXI. indenizar danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários a terceiros e às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences do SAMAE, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;
- XXXII. manter sigilo sobre todas as informações sob sua responsabilidade. A divulgação ou uso de informações internas do SAMAE deve, obrigatoriamente, ter autorização da autoridade competente;
- XXXIII. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- XXXIV. comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- XXXV. não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

- afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- XXXVI. manter preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato; a indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada, mediante justificativa, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- XXXVII. substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento da notificação, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato, e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer funcionário, cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- XXXVIII. em caso de greve da categoria, manter o atendimento mínimo, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 7.783, de 28 de junho de 1989;
- XXXIX. observar as Leis, Decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;
- XL. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes;
- XLI. responder perante o SAMAE e a terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços;
- XLII. elaborar as questões das provas que deverão ser inéditas e elaboradas especificamente para este Concurso Público;
- XLIII. repassar os valores arrecadados com as inscrições do concurso ao SAMAE, em sua integralidade, no terceiro dia útil após o encerramento das inscrições;
- XLIV. realizar as provas em local adequado, dentro do perímetro urbano de Caxias do Sul, dispondo de toda a estrutura física para o perfeito atendimento do número de candidatos inscritos, contemplando, inclusive, segurança pessoal e contra sinistros de qualquer natureza. As salas onde serão aplicadas as provas deverão possuir ventilação, limpeza, iluminação, espaço físico e acessibilidade adequados; móvel individual para a realização da prova e outros equipamentos e materiais necessários;
- XLV. apresentar, em até 10 (dez) dias após a publicação do contrato, à Fiscalização a comprovação do vínculo dos profissionais da equipe técnica e administrativa alocados para a execução do objeto, subitem 5.1.4.1, através do ato Constitutivo e/ou Contrato Social Registrado, quando o profissional for sócio da empresa, da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha funcional e/ou contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelo profissional e pelo responsável legal da licitante.

6.9. Sanções

- I. para o caso de questões devidamente comprovadas como não inéditas e/ou repetidas em diferentes níveis de escolaridade, será aplicada multa de 1% (um por cento), sobre o valor do item 01, conforme definição constante no subitem 5.1.5, por ocorrência, a ser cobrada na fatura subsequente ao fato gerador;

- II. para o caso de questões anuladas, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do item 01, conforme definição constante no subitem 5.1.5, por ocorrência, a ser cobrada na fatura subsequente ao fato gerador, e
- III. as multas acima referidas poderão ser aplicadas concomitantemente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, de acordo com o estabelecido no art. 10 do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021.

7.2. A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:

- I. a Contratada emitirá nota fiscal/fatura, no valor do serviço contratado;
- II. o pagamento somente será efetuado após a liberação da nota/fatura apresentada pela Contratada e apresentação dos demais documentos exigidos.

7.3. Do recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, pelos fiscais técnico, administrativo ou setorial, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, de acordo com o disposto no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e, após a comunicação formal da Contratada ao SAMAE, que fará suas considerações e relatórios de pendências, se for o caso.

7.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única parcela de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. Para o Recebimento Provisório da última parcela deverá ser entregue todo o material referente ao resultado do concurso, aí incluídos as filmagens realizadas, as listas de presença de candidatos, as atas, cópias das provas aplicadas, das folhas de respostas e outros materiais referentes ao Concurso.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- I. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- II. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados;
- III. comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- IV. enviar a documentação pertinente à área competente, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar;
- V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.1.1. A nota fiscal deverá ser entregue na Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações, acompanhada do respectivo boletim de medição, se aplicável, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

7.4.1.2. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade@samaecaxias.com.br.

7.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à

Contratante.

7.4.3. Apresentação dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

- I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa.
- III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- IV. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4.3.1. Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.4.3.2. A qualquer tempo o SAMAE poderá solicitar outros documentos, além dos já mencionados.

7.4.3.3. A documentação deverá ser salva em formato PDF e encaminhada preferencialmente por e-mail, em pen-drive ou disponibilizada em nuvem.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado, após a liberação da fiscalização do contrato, no 10º (décimo) dia útil. Se, no décimo dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

7.5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em quatro parcelas após cada um dos eventos seguintes:

- (a) cinco por cento (5%), após a homologação das inscrições;
- (b) cinquenta por cento (50%), após a aplicação da prova de conhecimentos gerais e específicos (prova objetiva);
- (c) quinze por cento (15%), após a aplicação das provas prática e de aptidão física, e
- (d) trinta por cento (30%), após a homologação dos resultados do Concurso para os cargos com prova prática e de aptidão física.

7.5.3. A ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa n.º 006, de 12 de novembro de 2021, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal, fatura ou documento equivalente de cobrança pela Unidade Orçamentária responsável pela gestão do contrato.

7.5.4. No caso de atraso do pagamento pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos relacionados no subitem 7.4.3.

7.6.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA LICITANTE

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de melhor técnica e preço.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- I. **Habilitação jurídica** (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):
 - a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - c) **Sociedade empresária, sociedade anônima, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

- administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, que será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
 - e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis em que opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- II. **Habilitação fiscal, social e trabalhista** (os documentos apresentados deverão estar em vigor na data de abertura do certame):
- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**
 - b) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
 - c) **prova de regularidade com a Fazenda Federal**, devendo ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - d) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei de regularidade;
 - e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
 - f) **prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliário)**, do município expedidor da sede da empresa – aceitar-se-ão certidões (gerais) que englobem a totalidade dos tributos em um único documento.
- III. **Qualificação econômico-financeira**
- a) **certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame (entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento);
 - b) **Balanco Patrimonial E Demonstrativo do Resultado do Exercício**, relativos aos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial, *no caso de sociedade empresária* e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no caso de sociedade simples*), assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante

legal da licitante. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas. Os documentos contábeis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão estar acompanhados de recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme Decreto Federal n.º 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, bem como obedecidas as regras para assinatura.

- 1) a apresentação pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverá obedecer aos mesmos critérios de apresentação, ou seja, balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, relativos aos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os respectivos termos de abertura e de encerramento, bem como dos recibos de entrega;
- 2) as empresas constituídas sob a forma de Sociedade Anônima poderão apresentar as demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o local em que esteja situada a sede da companhia, ou em jornal de grande circulação e ata da Assembleia Geral que as aprovou; no entanto, não ficam dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento dos Livros Diário, devidamente registrados no órgão competente;
- 3) a apresentação dos Balanços Patrimoniais e dos Demonstrativos de Resultado dos Exercícios é imprescindível para a análise da boa situação financeira da licitante, que será efetuada com base nos indicadores a seguir relacionados para cada exercício:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0 \quad LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} \geq 1,0 \quad SG = \frac{AT}{PC + PNC} \geq 1,5$$

Em que:

AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
AT	Ativo Total
LC	Liquidez Corrente
LG	Liquidez Geral
PC	Passivo Circulante
PNC	Passivo Não Circulante
SG	Solvência Geral

- 4) a licitante, para cada exercício financeiro, que apresentar, **no mínimo, dois dos três indicadores**, iguais ou superiores aos estabelecidos anteriormente ($LC \geq 1$, $LG \geq 1,0$, $SG \geq 1,5$) obterá a classificação econômico-financeira;
- 5) caso a licitante não apresente, no mínimo, para cada exercício analisado, dois dos três indicadores exigidos, conforme estipulado anteriormente, será exigida qualificação econômico-financeira, referente ao último exercício, **igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, a ser comprovada **por uma** das seguintes formas:

- i. comprovação do capital social da empresa; no caso de o capital social ser registrado no corrente exercício, anexar contrato social ou certidão simplificada expedida pelo órgão competente; ou
- ii. comprovação de patrimônio líquido, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício social, transcrito do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente ou publicação no Diário Oficial ou jornal de grande circulação;
- iii. a licitante que apresentar qualificação econômico-financeira, em um dos itens acima, estará classificada neste quesito.

Observações em relação à qualificação econômico-financeira:

- 1) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 2) o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

IV. Qualificação técnica

- a) **registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração**, em plena validade;
- b) **atestado(s)**, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante prestado serviços equivalentes ou de complexidade tecnológica superior ao objeto da contratação; para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - I. número de candidatos inscritos;
 - II. tipos de provas aplicadas;
 - III. nível de escolaridade exigida, e
 - IV. ano de realização do concurso.

Observações sobre os atestados:

1. os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca, nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados específicos do objeto e nome e título da pessoa física responsável pela emissão do atestado, além de sua assinatura;
2. os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;
3. a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante, local em que foi executado o objeto contratado, Notas Fiscais, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$315.911,34 (trezentos e quinze mil, novecentos e onze reais e trinta e quatro centavos), conforme documentação e justificativas apresentadas no ETP.

9.2. Serão desclassificadas as propostas com valores superiores ao valor unitário e total estabelecido no Orçamento Estimado pelo SAMAE.

9.3. O valor unitário do item 2 Proposta de Preços não poderá ser superior ao resultado da divisão do item 1 pelo divisor 4.000.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da consecução do objeto apresentado neste Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária consignada, no presente exercício, sob a classificação constante da respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, e, do próximo, a consignar, se necessário.

Caxias do Sul, 08 de fevereiro de 2024.

Luis Fernando Henk,
Comissão Executiva de Concurso Público.

Silvana de Fátima da Silva Mastella,
Comissão Executiva de Concurso Público.

Leandro Francisco Fagundes da Silva,
Comissão Executiva de Concurso Público.

Cristina Bertoletti dos Santos,
Comissão Executiva de Concurso Público.

Alex Sandro da Rosa Dias,
Presidente da Comissão Executiva de Concurso Público.

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Considerando-se os elementos constantes deste Termo de Referência, determino:

- a continuidade do processo, com a elaboração do respectivo Edital de Licitação;
- a continuidade do processo, através de Dispensa de Licitação (art. 75, incisos I e/ou II da NLLCA);
- a continuidade do processo, com encaminhamento à Assessoria Jurídica do Órgão, para

manifestação sobre a dispensa pretendida (demais incisos do art. 75 da NLLCA);
[] a continuidade do processo, com encaminhamento à Assessoria Jurídica do Órgão, para
manifestação sobre a inexigibilidade pretendida (art. 74 da NLLCA);
[] a revisão das informações apresentadas, para posterior reanálise.

Caxias do Sul, 08 de fevereiro de 2024



Eng.º Gilberto Meletti,
Diretor-Presidente do SAMA E.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90001/2024

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Identificação do Fornecedor:

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Nome do Responsável para contato junto ao SAMAE:

Fone:

E-mail:

GRUPO 01						
ITEM	CATSER	CÓD. SAMAE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	10014	8881	Custo fixo para até 4.000 (quatro mil) inscrições homologadas, conforme as especificações do Termo de Referência – Anexo I.	01	Vb	
02	10014	8880	Custo adicional, por inscrição homologada excedente a 4.000 (quatro mil) inscrições, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.	1.860	Und.	
TOTAL GERAL R\$:						
TOTAL GERAL POR EXTENSO:						

Obs.: O valor unitário do item 2 não poderá ser superior ao resultado da divisão do item 1 pelo divisor 4.000.

Local e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da licitante

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90001/2024

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMA E, DE CAXIAS DO SUL – RS E _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, INSCRIÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, CORREÇÃO, EXAME E REEXAME DE PROVAS INÉDITAS, OBJETIVA, PRÁTICA E DE APTIDÃO FÍSICA, PARA O CONCURSO PÚBLICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMA E, EM CAXIAS DO SUL – RS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMA E, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Gilberto Meletti, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente "SAMA E", inscrito no CNPJ sob o n.º 88.659.313/0001-05 e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, CPF n.º _____, abaixo assinada, adiante denominada simplesmente "CONTRATADA", celebram o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS, DO AMPARO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato é celebrado à vista do contido no Processo Administrativo n.º 2024000490, que trata da Concorrência Eletrônica n.º 90001/2024, Termo de Referência e proposta da Contratada, atendendo à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e demais legislações pertinentes à matéria, às regras e condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica referida e aos anexos que a integram; as despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no presente exercício financeiro, sob o código 03.02 – SAD – 17.128.017.2.331 – 3.3.90.39.48.00.00.00, e, do próximo, a consignar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de planejamento, organização, inscrição – via internet, com respectiva validação para posterior homologação, elaboração, aplicação, fiscalização, correção, exame e reexame de provas inéditas, objetiva, prática e de aptidão física, de acordo com as disposições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 13.156, de 30 de março de 2007 e alterações supervenientes, elaboração

de relatórios, listas e demais informações estatísticas, solicitadas pela Comissão Executiva, para o Concurso Público do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para preenchimento de 17 (dezesete) vagas em 13 (treze) cargos, e cadastro de reserva em 05 (cinco) cargos, oferecidos pelo SAMAE, em Caxias do Sul – RS, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

§ 1º Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como técnicos profissionais especializados, pois não possuem um *modus operandi* padrão previamente definido para preparação de cada certame. São necessárias adequações por parte do prestador, principalmente quando se tratar das tarefas-fins do serviço contratado, como a elaboração e a correção das provas, somadas às eventuais respostas de recursos interpostos pelos candidatos, essas tarefas, por certo, vêm a reclamar serviço especializado. Há de ser observada a contratação de profissionais qualificados tecnicamente, cujas características podem ser ponderadas no uso do tipo de licitação técnica e preço.

§ 2º O objeto desta contratação não é enquadrado como continuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O SAMAE pagará à Contratada o valor correspondente a R\$ _____ (_____) pela execução do objeto descrito na cláusula anterior, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ITEM	CATSER	CÓD. SAMAE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	10014	8881	Custo fixo para até 4.000 (quatro mil) inscrições homologadas, conforme as especificações do Termo de Referência – Anexo I.	01	Vb	
02	10014	8880	Custo adicional, por inscrição homologada excedente a 4.000 (quatro mil) inscrições, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.	1.860	Und.	

§ 1º O preço contratado será considerado completo e suficiente para a execução do objeto deste Contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte Contratada.

§ 2º O preço contratado é cotado em moeda corrente nacional, nele estando incluídos todos os custos decorrentes da contratação e recrutamento da Comissão Examinadora, inscrições, fiscalização em geral, estrutura física, ambulância, local para realização das provas objetiva, prática e de aptidão física, materiais de expediente, montagem de bancadas para aplicação das provas práticas, materiais e equipamentos necessários à aplicação das provas, respostas a todos os recursos administrativos interpostos, fornecimento de relatórios de notas e classificações em todas as fases do concurso, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, despesas com deslocamento dos profissionais responsáveis, estadas e alimentação,

e outros decorrentes da execução dos serviços, compreendendo todas as etapas do trabalho.

§ 3º A Contratada é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

§ 4º A inadimplência da Contratada com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao SAMAE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar e/ou restringir a regularização e o uso do objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

§ 1º Os serviços terão início a partir da publicação do contrato.

§ 2º A Contratada estará encarregada dos serviços técnicos profissionais especializados que seguem:

- I. processo de inscrição e cadastramento de candidatos, via internet;
- II. elaboração das provas;
- III. padronização técnica e revisão de linguagem das provas;
- IV. impressão de provas e folhas de respostas;
- V. aplicação das provas;
- VI. fiscalização da aplicação das provas;
- VII. correção e apuração dos resultados das provas, com respectivo processo de desidentificação/identificação, nas provas práticas e de aptidão física;
- VIII. recebimento *on-line*, análise e resposta dos recursos interpostos, em todas as fases, sendo que os recursos referentes às questões das provas objetiva, prática e de aptidão física devem obedecer ao processo de desidentificação.
- IX. realização de sorteio, se necessário, na sede da Contratante, e
- X. entrega dos resultados.

§ 3º Caberá ao SAMAE a responsabilidade pela elaboração dos programas relativos às provas, salientando-se que não haverá indicação de bibliografia.

§ 4º Processo de Inscrição e Cadastramento de Candidatos

- I. as inscrições serão efetuadas pela Internet, pela Contratada, em site próprio, que deverá conter *link* no site do SAMAE;
- II. a Contratada se encarregará da implantação do sistema de inscrição pela Internet, contemplando todas as informações necessárias para o cumprimento do disposto do item 1 – Condições Gerais da Contratação do Termo de Referência – Anexo I do Edital: editais; formulário de inscrição; requerimento de isenção de inscrição para doador de medula óssea, com o devido comprovante de cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), com possibilidade de *upload* de arquivos, bem como para doadores de sangue com o devido laudo que comprove as doações; com possibilidade de *upload* de arquivos; boleto bancário; autodeclaração para

- afrodescendentes, com possibilidade de upload de arquivos; indicação de deficiência, com possibilidade de *upload* de arquivos; indicação de necessidades especiais para realização das provas, com possibilidade de *upload* de arquivos; homologação das inscrições; gabaritos; listagens parciais e finais; disponibilizar, via site, todas as provas (em branco); acesso, via site, às folhas de respostas das provas objetiva exclusivamente ao candidato, bem como as imagens da prova prática e de aptidão física de cada candidato, de modo a não prejudicar o processo de desidentificação das provas práticas e de aptidão física; recursos administrativos, *on-line*, e homologação final, bem como endereço eletrônico (*e-mail*) para informações aos candidatos. Quando da interposição de recursos administrativos, solicitações de isenção de taxa de inscrição, indicação de deficiência e/ou indicação de necessidades especiais para realização das provas, o candidato deverá receber protocolo da solicitação via e-mail;
- III. o recolhimento do valor da taxa de inscrição será realizado pela Contratada, devendo disponibilizar, em seu endereço eletrônico, *link* de acesso à obtenção do boleto bancário. A Contratada será responsável pela elaboração de programa para emitir o boleto bancário. O total dos valores arrecadados com as inscrições do Concurso deverá ser repassado ao SAMAE, em sua integralidade, no terceiro dia útil após o encerramento das inscrições;
- IV. para inscrever-se, o candidato deverá seguir as instruções constantes do Edital de Abertura de inscrição do Concurso Público do SAMAE. A Contratada fará o cadastramento dos candidatos por meio de processo eletrônico, utilizando os dados previamente definidos pelo SAMAE e fornecidos pelos candidatos via Internet;
- V. a Contratada deverá analisar e emitir relatórios, para fins de homologação dos candidatos inscritos, contendo o número das inscrições homologadas e não-homologadas, até o segundo dia útil, após o encerramento das inscrições;
- VI. a Contratada deverá receber e analisar a documentação enviada pelos candidatos com deficiência (laudo médico com Código Internacional de Doenças – CID), a fim de deferir ou não as inscrições desses candidatos, que optarem por esta condição no ato da inscrição;
- VII. a Contratada fará teleatendimento aos candidatos durante todo o Concurso e viabilizará, em período pré-definido, ferramenta de consulta para confirmação das inscrições e resolução de problemas ocorridos nesta etapa, bem como possibilitar a impressão de 2ª via do boleto bancário.

§ 5º Elaboração das Provas

- I. a elaboração das questões ficará a cargo da Contratada, que designará a Comissão Examinadora e os professores formuladores de questões, devendo substituir membros da referida Comissão, quando tiverem relações de parentesco até terceiro grau com os candidatos, sob pena de anulação do Concurso. Nesse caso, os membros deverão declarar-se impedidos sob pena de incorrerem em descumprimento de dever funcional;

- II. deverá ser providenciada a publicação, na página eletrônica oficial de concursos, da composição da Banca Examinadora.
- III. a Contratada deverá manter SIGILO em relação ao conteúdo das provas do concurso, incorrendo na responsabilidade econômica pelos prejuízos que o SAMAE vier a sofrer pela quebra do sigilo, independentemente dos procedimentos nas esferas cível e criminal. As questões das provas deverão ser inéditas e elaboradas especificamente para este Concurso Público;
- IV. as provas serão estruturadas, conforme demonstrado no quadro abaixo, a seguir:

QUADRO II – PROVAS						
Provas	Componentes	N° Questões	Peso	Pontuação		
				Máxima por Prova	Mínimo para Aprovação	
Objetiva (PO) Para os cargos de Ensino Fundamental Completo e Incompleto	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1	40	20
		Matemática	15			
		Legislação	10			
	Conhecimentos Específicos	Conforme programa	30	2	60	30
Objetiva (PO) Para os cargos de Ensino Médio Completo e Superior, com exceção dos cargos de Analista de Sistema e Suporte	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1	40	20
		Raciocínio Lógico e Quantitativo	10			
		Informática	05			
		Legislação	10			
Conhecimentos Específicos	Conforme programa	30	2	60	30	
Objetiva (PO) Para os cargos de Analista de Sistemas e Analista de Suporte	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1	40	20
		Raciocínio Lógico e Quantitativo	10			
		Língua Inglesa	05			
		Legislação	10			
Conhecimentos Específicos	Conforme programa	30	2	60	30	
Prática (PP) Cargos de Instalador Hidráulico, Eletromecânico, Operador de ETA e ETE	Conhecimentos Específicos do Cargo	Conforme programa	5	20	100	50
Aptidão Física (PAF) Cargo de Leiturista	A prova de aptidão física visa avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com as atribuições do cargo. Ao resultado da Prova Física não será atribuído pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.					

§ 6º Para os cargos que exigem a aplicação de provas práticas, a nota final será igual à média aritmética, com até 03 (três) casas decimais, das notas obtidas na Prova Objetiva (PO) e na Prova Prática (PP), isto é,

$$NF = \frac{PO+PP}{2}, \text{ sendo:}$$

- a) a Prova Prática aplicada, obrigatoriamente, aos primeiros candidatos aprovados, em cada cargo, que obtiverem melhor classificação na Prova Objetiva, conforme segue:

Cargo de Eletromecânico (24 primeiras vagas, sendo 02 para afrodescendentes e 03 para portadores de deficiência); Cargo de Instalador Hidráulico (50 primeiras vagas, sendo 05 para afrodescendentes e 06 para portadores de deficiência); Cargo de Operador de ETA e ETE (50 primeiras vagas, sendo 05 para afrodescendentes e 06 para portadores de deficiência).

§ 7º Para o Cargo de Leiturista a prova de aptidão física será aplicada para os 70 melhores classificados na Prova Objetiva, sendo 07 para afrodescendentes e 08 para portadores de deficiência.

§ 8º A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, realizada em um único dia, em dois turnos, com duração de 4 horas cada, constará do número de questões objetivas constante do Quadro II, com cinco alternativas cada, das quais somente uma será a correta, valendo 100 pontos, formuladas de acordo com o programa constante do Edital. O valor de cada questão está especificado no quadro anterior, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação, em cada grupo de prova (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos). Um dos turnos será destinado, exclusivamente, ao cargo com maior número de inscritos; ao passo que o outro será destinado aos candidatos inscritos nos demais cargos. A prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas.

§ 9º Deverá ser realizada sessão pública para abertura dos envelopes e de correções dos cartões de resposta. A sessão pública deverá ocorrer na cidade de Caxias do Sul. O SAMAE poderá disponibilizar espaço para realização da sessão pública, cabendo à Contratada disponibilizar todo o aparato necessário para realização do referido evento, tais como equipamento de filmagem, equipamentos para correção dos cartões de respostas entre outros.

§ 10 A sessão pública deverá ser filmada, incluindo a captação de áudio, pela Instituição Aplicadora, e o vídeo da filmagem, sem edição, encaminhado ao SAMAE junto com os demais documentos do concurso que serão encaminhados à Autarquia ao final de todo o processo.

§ 11 A aplicação das provas deverá obedecer às regras sanitárias vigentes à época de sua aplicação e observar as normativas municipais, estaduais e federais.

§ 12 A Prova Prática será aplicada aos primeiros candidatos aprovados, em cada cargo, que obtiverem melhor classificação na Prova Objetiva, conforme segue: Cargo de Eletromecânico (24 primeiras vagas, sendo 02 para afrodescendentes e 03 para portadores de deficiência); Cargo de Instalador Hidráulico (50 primeiras vagas, sendo 05 para afrodescendentes e 06 para portadores de deficiência); Cargo de Operador de ETA e ETE (50 primeiras vagas, sendo 05 para afrodescendentes e 06 para portadores de deficiência).

§ 13 De caráter eliminatório, constará de 05 (cinco) questões, com valor de 20 (vinte) pontos cada, totalizando 100 (cem) pontos, formuladas de acordo com as especificações do cargo e programa constante do Edital.

§ 14 As questões, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Examinadora, poderão ser subdivididas em dois ou mais itens, não excedendo a pontuação máxima prevista para cada questão. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

§ 15 A prova prática obedecerá ao processo de desidentificação/identificação que deverá ser através de QR Code.

§ 16 A prova será realizada após a fase de divulgação dos resultados dos recursos às questões objetivas, a aplicação da prova deve permitir aplicação a múltiplos candidatos simultaneamente, totalizando de 20 (vinte) minutos para realização das atividades propostas para cada candidato; a aplicação da prova deverá ser individual e em recintos separados por cargos.

§ 17 As provas práticas serão realizadas na mesma data, em um único dia, em locais e horários a serem informados posteriormente a realização das provas objetivas. As provas práticas serão realizadas, também em final de semana.

§ 18 À Comissão Examinadora e à Contratada caberão a responsabilidade de concluir a avaliação prática de todos os candidatos presentes no prazo máximo de 4 (quatro) horas, bem como a gestão das imagens da prova prática realizada por cada candidato e sua disponibilização, via site, através de senha individual previamente cadastrada.

§ 19 Na prova prática cada candidato será avaliado por 02 (dois) ou mais avaliadores, de modo a minimizar subjetividades na atribuição de pontos.

§ 20 Os equipamentos ou instrumentos utilizados devem guardar relação com as funções do cargo ou emprego público.

§ 21 Os equipamentos e instrumentos previstos devem ser da mesma marca, modelo e operacionalidade para os candidatos do mesmo cargo.

§ 22 Deverá ser realizada sessão pública para abertura dos envelopes, identificação das grades de pontuação e de correções das mesmas. A sessão pública deverá ocorrer na cidade de Caxias do Sul. O SAMAE poderá disponibilizar espaço para realização da sessão pública, cabendo à Contratada disponibilizar todo o aparato necessário para realização do referido evento, tais como equipamento de filmagem, equipamentos para correção das provas entre outros.

§ 23 Tanto a prova prática quanto a sessão pública deverão ser filmadas, incluído captação de áudio, pela Instituição Aplicadora, e o vídeo da filmagem, sem edição, encaminhado ao SAMAE junto com os demais documentos do concurso que serão encaminhados à Autarquia ao final de todo o processo. A filmagem servirá como instrumento de análise de recursos dos participantes.

§ 24 A aplicação das provas deverá obedecer às regras sanitárias vigentes à época de sua aplicação e observar as normativas municipais, estaduais e federais.

§ 25 O SAMAE não cederá equipamentos, pessoal ou estrutura física para realização das provas.

§ 26 A Contratada deverá possuir pessoal capacitado para eventual resolução imediata de problemas nos equipamentos utilizados e/ou possuir equipamento para substituição imediata, de forma a não prejudicar a aplicação das respectivas provas.

§ 27 A Prova de Aptidão Física será aplicada aos primeiros candidatos aprovados, no cargo de Leiturista, que obtiverem melhor classificação na Prova Objetiva. A prova será aplicada para os 70 melhores classificados na Prova Objetiva, sendo 07 para afrodescendentes e 08 para portadores de deficiência.

§ 28 A Prova de Aptidão Física tem caráter eliminatório. Ao resultado da prova física não será atribuído pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

§ 29 A prova de aptidão física obedecerá ao processo de desidentificação/identificação que deverá ser através de QR Code.

§ 30 A prova será realizada após a fase de divulgação dos resultados dos recursos às questões objetivas, a aplicação da prova deve permitir aplicação a múltiplos candidatos simultaneamente, a aplicação da prova deverá ser individual.

§ 31 A prova de aptidão física será realizada na mesma data de realização das provas práticas, em um único dia, em locais e horários a serem informados posteriormente a realização das provas objetivas.

§ 32 À Comissão Examinadora e à Contratada caberão a responsabilidade de concluir a avaliação de aptidão física de todos os candidatos presentes no prazo máximo de 4 (quatro) horas, bem como a gestão das imagens da prova de aptidão física realizada por cada candidato e sua disponibilização, via site, através de senha individual previamente cadastrada.

§ 33 Na prova de aptidão física cada candidato será avaliado por 02 (dois) ou mais avaliadores, de modo a minimizar subjetividades na avaliação.

§ 34 Os equipamentos e instrumentos previstos devem ser da mesma marca, modelo e operacionalidade para os candidatos do mesmo cargo.

§ 35 Deverá ser realizada sessão pública para abertura dos envelopes, identificação das grades de avaliação. A sessão pública deverá ocorrer na cidade de Caxias do Sul. O SAMAE poderá disponibilizar espaço para realização da sessão pública, cabendo à Contratada disponibilizar todo o aparato necessário para realização do referido evento, tais como equipamento de filmagem, equipamentos para correção das provas entre outros.

§ 36 Tanto a prova de aptidão física quanto a sessão pública deverão ser filmadas, incluído captação de áudio, pela Instituição Aplicadora, e o vídeo da filmagem, sem edição, encaminhado ao SAMAE junto com os demais documentos do concurso que serão encaminhados à Autarquia ao final de todo o processo. A filmagem servirá como instrumento de análise de recursos dos participantes.

§ 37 A aplicação das provas deverá obedecer às regras sanitárias vigentes à época de sua aplicação e observar as normativas municipais, estaduais e federais.

§ 38 O SAMAE não cederá equipamentos, pessoal ou estrutura física para realização das provas.

§ 39 A Contratada deverá possuir pessoal capacitado para eventual resolução imediata de problemas nos equipamentos utilizados e/ou possuir equipamento para substituição imediata, de forma a não prejudicar a aplicação das respectivas provas.

§ 40 A Contratada deverá disponibilizar equipe para a aplicação das provas, compostas minimamente por:

- a) 1 (uma) Coordenação, composta por um titular e dois suplentes para cada local de aplicação de provas, para fins de gerenciamento da realização do concurso, de modo a garantir a homogeneidade de procedimentos em todos os locais em que as provas serão aplicadas e a imediata resolução de adversidades que ocorram,
- b) dispor de no mínimo, 2 (dois) fiscais para cada sala de prova quando o número de candidatos for maior ou igual a 20 candidatos, levando-se em conta que o número de fiscais por sala deve ser o suficiente para o bom andamento da realização das provas;
- c) 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos por local de prova;
- d) 1 (um) fiscal em cada banheiro, munido de aparelho detector de metal;
- e) Manter número suficiente de fiscais volantes ou de corredor para atendimento a todos os locais designados para a realização/aplicação das provas, ficando sob sua responsabilidade a seleção, contratação, treinamento e remuneração de cada fiscal contratado para cada procedimento público de seleção.
- f) pelo menos 2 (dois) seguranças por local de prova;
- g) pelo menos 1 (um) porteiro por local de prova.

§ 41 A Contratada se responsabilizará pela homogeneização de procedimentos técnicos envolvidos na metodologia de testes de múltipla escolha, pela revisão ortográfica e padronização de linguagem das questões que serão utilizadas no Concurso.

§ 42 A Contratada assumirá os encargos de confecção e revisão da arte-final e de confirmação do gabarito da prova.

§ 43 A Contratada assumirá os encargos e a responsabilidade pela impressão das provas e das folhas de respostas e pelo sigilo que deve cercar tal tarefa.

§ 44 A Contratada compromete-se, ainda, com:

- I. embalagem das provas e das folhas de respostas, devidamente lacradas, por sala e por local de aplicação de prova;
- II. guarda das provas e folhas de respostas impressas;
- III. distribuição das provas e folhas de respostas aos locais de aplicação;
- IV. recolhimento e guarda das folhas de respostas ao final de aplicação das provas.

§ 45 As provas serão aplicadas em datas a serem definidas de comum acordo entre o SAMAE e a Contratada.

§ 46 A Contratada deverá providenciar prédios e salas, em quantidade adequada ao número de candidatos homologados, para a realização das Provas Objetiva, Prática e de Aptidão Física, no perímetro urbano do Município de Caxias do Sul, e assumir as despesas decorrentes, distribuindo e alocando os candidatos inscritos, de acordo com os locais em que serão realizadas as Provas.

§ 47 A Contratada será responsável pela organização e aplicação das provas, responsabilizando-se pelo recrutamento, contratação, treinamento e remuneração dos fiscais para as Provas Objetiva, Prática e Aptidão Física. Além disso, deverá instituir uma Coordenação Central, recrutando, treinando e remunerando pessoal que coordenará os fiscais e a aplicação das Provas Objetiva, Prática e de Aptidão Física, de modo a garantir a homogeneidade de procedimentos em todos os locais em que as provas serão aplicadas e a imediata resolução de eventuais imprevistos que possam vir a ocorrer.

§ 48 A Contratada enviará, para cada um dos prédios onde as provas vierem a ser realizadas, coordenadores que farão o preparo e a sinalização desses locais e a coordenação da aplicação da prova.

§ 49 A Contratada deverá providenciar a contratação de pessoal adequado para prestar serviços de segurança, zeladoria e limpeza, durante os dias de aplicação das provas.

§ 50 A Contratada deverá disponibilizar, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 632, de 21 de dezembro de 2020, para os locais de aplicação das provas, ambulância com equipe médica, materiais e equipamentos necessários, posicionada em local estratégico e de fácil acesso e localização. Os profissionais da equipe médica, de que trata a referida Lei, deverão estar habilitados e inscritos nos órgãos profissionais competentes, conforme legislação vigente.

§ 51 Caberá ao SAMAE designar representantes para acompanhar a aplicação das provas.

§ 52 Com a devida antecedência, será enviada ao SAMAE a lista de candidatos, em ordem alfabética, com a designação dos locais e das salas de realização de prova. A Contratada disponibilizará, nos endereços eletrônicos destinados à divulgação das informações sobre o Concurso Público, todos os editais, as listas de locais de prova, de gabaritos preliminares e finais, de notas preliminares e finais, recursos administrativos e de classificação final, de acordo com definições do SAMAE.

§ 53 A Contratada fornecerá o seguinte material para a aplicação das provas:

- I. lista geral dos candidatos inscritos, com a indicação de sala e da opção de cargo;
- II. manual do Fiscal;
- III. manual do Coordenador;
- IV. lista geral dos candidatos, com a indicação dos locais de prova;
- V. folhas de respostas pré-identificadas, para questões objetivas;
- VI. folhas de respostas não-identificadas, para questões objetivas;
- VII. cadernos de questões;
- VIII. cartazes para sinalização dos locais de prova;
- IX. atas, listas de presença, envelopes para folhas de respostas e embalagens com caneta, lápis, giz e lápis-borracha, por sala de prova;
- X. material de reserva para a Sala Central de cada prédio, inclusive reserva de cadernos de questões;
- XI. material para acondicionar os pertences pessoais dos candidatos;
- XII. material para primeiros socorros, e
- XIII. todo material necessário para aplicação das provas práticas e de aptidão física.

§ 54 A Contratada, deverá comprovar o pagamento dos fiscais de sala, volantes, coordenadores e demais profissionais que trabalharam no dia da aplicação da prova. O prazo para comprovação será de até 30 (trinta) dias corridos para a prova objetiva e de até 10 (dez) dias corridos para as provas práticas e de aptidão física, a contar de cada prova aplicada.

§ 55 A Contratada será responsável pela divulgação do gabarito preliminar no segundo dia útil após a realização da prova, na Internet.

§ 56 A Contratada será responsável pelo recebimento, análise e julgamento de todos os recursos administrativos eventualmente interpostos por candidatos, que deverão ser protocolados através de Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponibilizado pela empresa Contratada, exclusivamente ao candidato, através de senha previamente cadastrada, referentes a todas as fases do Concurso, de acordo com os prazos estipulados no Edital de Abertura do Concurso Público. Os recursos referentes às questões das provas objetiva, prática e de aptidão física deverão obedecer ao processo de desidentificação.

§ 57 A Contratada fornecerá folhas de respostas pré-identificadas para a prova, de acordo com o cadastro de inscritos, para todos os candidatos. Após a aplicação das provas, as folhas de respostas serão lidas por leitora óptica, e os resultados serão reprocessados, após eventuais alterações de seus resultados, decorrentes do julgamento dos recursos administrativos interpostos.

§ 58 Deverá ser realizada sessão pública para abertura dos envelopes e de correções dos cartões de resposta. A sessão pública deverá ocorrer na cidade de Caxias do Sul e o SAMAE poderá disponibilizar o espaço para realização da sessão pública.

§ 59 A sessão pública deverá ser filmada, incluindo a captação de áudio, pela Contratada, e o vídeo da filmagem, sem edição, encaminhado ao SAMAE junto com os demais documentos do concurso que serão encaminhados à Autarquia ao final de todo o processo.

§ 60 Será disponibilizado com posterior acesso, via site da contratada, exclusivamente ao candidato, através de senha previamente cadastrada, da folha de resposta da prova objetiva, das grades de pontuação da prova prática e da folha de avaliação da prova de aptidão física. Após eventuais alterações de seus resultados, decorrentes do julgamento dos recursos administrativos interpostos, os resultados poderão ser reprocessados.

§ 61 O processo de desidentificação/identificação utilizados na prova prática e de aptidão física deverá ser através de QR Code.

§ 62 A Contratada entregará o resultado do Concurso, de acordo com o cronograma a ser estabelecido, devendo:

- I. emitir os resultados finais, contendo a classificação dos candidatos e, se necessário, realizar sorteio público, na sede da Contratante, para a solução de eventual empate na classificação dos candidatos, conforme critério de desempate adotado e publicado por meio de Edital, emitindo, também, novo relatório contendo o resultado final do Concurso;
- II. emitir listagens, de acordo com normas do SAMAE, em ordem alfabética e em ordem de classificação final dos candidatos, contendo o endereço completo dos candidatos, fornecidos de acordo com o requerimento de inscrição;
- III. emitir todos os relatórios relativos ao Concurso em cópias físicas (papel) e meio digital (CD-ROM ou transferência eletrônica de arquivos), e
- IV. fornecer ao SAMAE, ao final de todo o processo, as listas de presença de candidatos, as atas, cópias das provas aplicadas, das folhas de respostas e outros materiais referentes ao Concurso.

§ 63 O SAMAE elaborará as minutas dos editais necessários ao Concurso e as encaminhará à Contratada para fins de publicação nos endereços eletrônicos cabíveis.

§ 64 Todas as publicações, legalmente exigidas para o Concurso, serão de responsabilidade do SAMAE, que arcará exclusivamente com seus custos.

§ 65 A Contratada deverá promover a mais ampla divulgação do Concurso.

§ 66 A execução do objeto deverá obedecer fielmente às especificações constantes do Edital da Licitação e em seus anexos, às normas da ABNT, quando aplicáveis, a outras normas, quando citadas; além dos demais dispositivos legais vigentes e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a Contratada responsável pela sua readequação.

§ 67 O SAMAE reserva-se o direito de recusar os serviços que não estiverem de acordo com o especificado, sendo que as despesas decorrentes serão de responsabilidade da Contratada, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento quando da execução definitiva.

§ 68 O não cumprimento dos prazos previstos poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação do fornecedor subsequente.

§ 69 Toda e qualquer execução fora do estabelecido será, imediatamente, notificada à Contratada que ficará obrigada a providenciar sua reparação no prazo estipulado pela Autarquia, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços é de, no máximo, 10 (dez) meses, contados da data da publicação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas dependências da Contratada e no Município de Caxias do Sul – RS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

Esta exigência não se aplica à contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO

O objeto desta contratação não prevê garantia.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, de acordo com o estabelecido no art. 10 do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021.

§ 2º A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:

- I. a Contratada emitirá nota fiscal/fatura, no valor do serviço contratado;
- II. o pagamento somente será efetuado após a liberação da nota/fatura apresentada pela Contratada e apresentação dos demais documentos exigidos.

§ 3º Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, administrativo ou setorial, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, de acordo com o disposto no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e, após a comunicação formal da Contratada ao SAMAE, que fará suas considerações e relatórios de pendências, se for o caso.

§ 4º A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única parcela de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

§ 5º Para o Recebimento Provisório da última parcela deverá ser entregue todo o material referente ao resultado do concurso, aí incluídos as filmagens realizadas, as listas de presença de candidatos, as atas, cópias das provas aplicadas, das folhas de respostas e outros materiais referentes ao Concurso.

§ 6º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 7º Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- I. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- II. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados;
- III. comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- IV. enviar a documentação pertinente à área competente, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

§ 8º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

§ 9º Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

§ 10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 11 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar;
- V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 12 A nota fiscal deverá ser entregue na Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações, acompanhada do respectivo boletim de medição, se aplicável, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

§ 13 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade@samaecaxias.com.br.

§ 14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

§ 15 Apresentação dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

- I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa.
- III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- IV. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

§ 16 Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 17 A qualquer tempo o SAMAE poderá solicitar outros documentos, além dos já mencionados.

§ 18 A documentação deverá ser salva em formato PDF e encaminhada preferencialmente por e-mail, em pen-drive ou disponibilizada em nuvem.

§ 19 O pagamento será efetuado, após a liberação da fiscalização do contrato, no 10º (décimo) dia útil. Se, no décimo dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

§ 20 O pagamento dos serviços será efetuado em quatro parcelas após cada um dos eventos seguintes:

- I. cinco por cento (5%), após a homologação das inscrições;
- II. cinquenta por cento (50%), após a aplicação da prova de conhecimentos gerais e específicos (prova objetiva);

- III. quinze por cento (15%), após a aplicação das provas prática e de aptidão física, e
- IV. trinta por cento (30%), após a homologação dos resultados do Concurso para os cargos com prova prática e de aptidão física.

§ 21 A ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa n.º 006, de 12 de novembro de 2021, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal, fatura ou documento equivalente de cobrança pela Unidade Orçamentária responsável pela gestão do contrato.

§ 22 No caso de atraso do pagamento pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 23 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários.

§ 24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 26 Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos relacionados no § 15.

§ 27 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EQUIPE E DA IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

§ 1º Identificação do responsável da Contratada para contato e pela solução dos problemas que porventura venham a ocorrer (nome, telefone, e-mail).

.....

§ 2º A Contratada deverá observar o § 6º, do art. 67, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, quando houver qualquer alteração do quadro funcional designado para a execução dos serviços.

§ 3º A Contratada somente poderá substituir os membros da equipe técnica, mediante prévia concordância do SAMAEC, apresentando o acervo técnico do novo profissional a ser incluído na equipe técnica, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

§ 4º Em atendimento ao subitem 4.5, do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação,

a Contratada apresentou a seguinte documentação, em comprovação:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá ser realizada, exclusivamente, pela Contratada, sendo vedados, também, a terceirização, a subcontratação, o subemprego ou a transferência, parcial ou total, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAMAE, conforme nominata apresentada no Termo de Designação de Fiscalização e Gestão Contratual. Os indicados serão responsáveis por comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

§ 2º A Fiscalização e a Gestão do contrato serão exercidas no interesse do serviço e devem atender às disposições do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º A Fiscalização do SAMAE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos serviços realizados, observando a garantia mínima estipulada, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos decorrentes.

§ 5º Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o SAMAE.

§ 6º As impugnações efetuadas pela Fiscalização deverão ser corrigidas, refeitas ou substituídas, correndo todas as despesas por conta única e exclusiva da Contratada.

§ 7º Caberá, exclusivamente, à Fiscalização, julgar, rejeitar, aceitar, priorizar, retardar, interromper, definir, autorizar quaisquer serviços ou materiais que tenham envolvimento direto ou indireto na execução do objeto, tendo como balizador o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

§ 8º A Contratada deverá submeter-se, unilateralmente, às exigências e instruções da Fiscalização e, por todos os meios, facilitar o amplo acesso aos serviços executados e materiais

utilizados, atendendo-a prontamente no que lhe for solicitado.

§ 9º São de competência e de responsabilidade da Fiscalização e da Gestão contratual, sem prejuízo do estabelecido no Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações:

- I. fazer visitas necessárias de inspeção, verificando se a execução está de acordo com as especificações;
- II. priorizar, retardar ou interromper a execução dos serviços, ou de algum serviço especial, de modo a atender aos interesses do SAMAE;
- III. atender aos chamados da Contratada para esclarecimentos;
- IV. acompanhar, analisar e liberar as medições e faturas dos serviços mensais;
- V. promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- VI. convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º Receber o objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório – TRP. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

§ 2º Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

§ 3º Acompanhar, receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, através de servidor(es) especialmente designado(s).

§ 4º Efetuar o pagamento no valor correspondente à contratação, no prazo e forma estabelecidos.

§ 5º O SAMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 6º É vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes neste Instrumento e no Edital da

Licitação, seus anexos, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
- III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação; entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;
- IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- V. atender prontamente a quaisquer exigências do SAMAE, inerentes ao objeto da presente contratação;
- VI. informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
- VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VIII. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar ao longo da execução devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio;
- IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da Contratante, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários;
- XI. refazer os trabalhos que vierem a ser impugnados pela Fiscalização, no prazo estabelecido, correndo por sua exclusiva conta as despesas relativas a estes;
- XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIII. indenizar terceiros e ao SAMAE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;
- XIV. informar ao SAMAE, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados;
- XV. manter atualizados os dados da(s) subcontratada(s), quando admitida(s);
- XVI. manter profissionais com habilitação e experiência para executar, adequadamente, os

- serviços que lhe forem atribuídos;
- XVII. observar as normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho, visando a prevenção de acidentes decorrentes da execução dos serviços;
- XVIII. atender a todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços, (equipamento de proteção individual – EPIs, cavaletes, cones, placas de sinalização, etc.), bem como as recomendações e exigências das normas regulamentadores de segurança na prestação de serviços, além dos procedimentos internos e normas de segurança do SAMAE;
- XIX. fornecer, incentivar e obrigar a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos por todos os seus empregados nas frentes de trabalho;
- XX. responsabilizar-se pela guarda, operação e manutenção de todos os veículos, equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade, necessários à execução dos serviços;
- XXI. proporcionar supervisão adequada, durante o período do contrato, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução do serviço até a sua conclusão, dentro do prazo contratual;
- XXII. fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente, sendo de sua responsabilidade a operação e manutenção de tais equipamentos;
- XXIII. fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos previstos;
- XXIV. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas por este instrumento, devendo, a Contratada, relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido;
- XXV. manter, obrigatoriamente, o Seguro Contra Acidentes de Trabalhos, com ampla e total cobertura aos seus funcionários;
- XXVI. solucionar qualquer problema verificado com os serviços, durante o período de garantia, sem qualquer custo para o SAMAE;
- XXVII. observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este Instrumento, sem qualquer ônus para o SAMAE;
- XXVIII. realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando aplicável;
- XXIX. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do SAMAE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;
- XXX. selecionar, preparar rigorosamente e manter equipe de funcionários treinados e capacitados para o desempenho das atividades, zelando para que a equipe seja formada por pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- XXXI. indenizar danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários a

- terceiros e às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences do SAMAE, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;
- XXXII. manter sigilo sobre todas as informações sob sua responsabilidade. A divulgação ou uso de informações internas do SAMAE deve, obrigatoriamente, ter autorização da autoridade competente;
- XXXIII. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- XXXIV. comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- XXXV. não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- XXXVI. manter preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato; a indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada, mediante justificativa, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- XXXVII. substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento da notificação, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato, e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer funcionário, cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- XXXVIII. em caso de greve da categoria, manter o atendimento mínimo, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 7.783, de 28 de junho de 1989;
- XXXIX. observar as Leis, Decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;
- XL. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes;
- XLI. responder perante o SAMAE e a terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços;
- XLII. elaborar as questões das provas que deverão ser inéditas e elaboradas especificamente para este Concurso Público;
- XLIII. repassar os valores arrecadados com as inscrições do concurso ao SAMAE, em sua integralidade, no terceiro dia útil após o encerramento das inscrições;
- XLIV. realizar as provas em local adequado, dentro do perímetro urbano de Caxias do Sul, dispor de toda a estrutura física para o perfeito atendimento do número de candidatos inscritos, contemplando, inclusive, segurança pessoal e contra sinistros de qualquer natureza. As salas onde serão aplicadas as provas deverão possuir ventilação, limpeza, iluminação, espaço físico e acessibilidade adequados; móvel individual para a realização da prova e outros equipamentos e materiais necessários;
- XLV. apresentar, em até 10 (dez) dias após a publicação do contrato, à Fiscalização do

Contrato, a comprovação do vínculo dos profissionais da equipe técnica e administrativa alocados para a execução do objeto, subitem 5.1.4.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, através do ato Constitutivo e/ou Contrato Social Registrado, quando o profissional for sócio da empresa, da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha funcional e/ou contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelo profissional e pelo responsável legal da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

§ 1º Incorre em infração administrativa a Contratada que, com dolo ou culpa, cometer qualquer conduta que infrinja as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento, em contrato ou na legislação atinente à matéria, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

§ 2º ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

§ 3º MULTA, por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação da gravidade da inconformidade diagnosticada pelo Contratante, seguindo, ainda, a tabela de classificação de inconformidades, nos seguintes termos:

- I. para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
 - a) pela não entrega de qualquer documentação solicitada/exigida, nos prazos previstos, e
 - b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- II. para inconformidade LEVE, quando do descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada, será aplicada multa na razão de 1% (um por cento), sobre o valor global do item/grupo, dentre elas:
 - a) não enviar a proposta adequada à última proposta ofertada ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado, quando encerrada a fase competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra, quando exigível;
 - e) apresentar amostra ou proposta em desacordo com as especificações do Edital.
- III. para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
 - a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado, e
 - b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente,

devidamente justificado.

IV. para inconformidade GRAVE:

- a) será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;
- c) será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente, e
- d) será aplicada multa na razão de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo quando da subcontratação não permitida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.

V. para inconformidade GRAVÍSSIMA:

- a) será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto, e
- b) será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 4º Além das multas previstas acima, a Contratada, quando aplicável, estará sujeita às seguintes, por ocorrência:

- I. para o caso de questões devidamente comprovadas como não inéditas e/ou repetidas em diferentes níveis de escolaridade, será aplicada multa de 1% (um por cento), sobre o valor do item 01, conforme definição constante no subitem 5.1.5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, por ocorrência, a ser cobrada na fatura subsequente ao fato gerador;
- II. para o caso de questões anuladas, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do item 01, conforme definição constante no subitem 5.1.5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, por ocorrência, a ser cobrada na fatura subsequente ao fato gerador, e
- III. as multas acima referidas poderão ser aplicadas concomitantemente.

§ 5º Quando da reincidência em irregularidades, será dobrada a multa correspondente à infração cometida, conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

§ 6º IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul – RS, pelo prazo de até 3 (três) anos e cancelamento, quando houver, do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, bem como demais

cominações legais, quando:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. der causa à inexecução total do objeto;
- III. deixar de entregar a documentação exigida;
- IV. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 7º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, que impedirá a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, quando houver, bem como demais cominações legais, quando:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- II. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
 - b) induzir, deliberadamente, a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública, e
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 9º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual ou será cobrada judicialmente.

§ 10 A aplicação das sanções aqui previstas em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 12 A aplicação de multa não impede que o SAMAE rescinda unilateralmente o contrato e

aplique outras sanções cabíveis.

§ 13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§ 14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

§ 15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

§ 16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentações, se for o caso.

§ 17 Após a concessão do contraditório e da ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na imprensa oficial do Município, exceto as penalidades de advertência e multa, que terão efeitos com a comunicação formal diretamente à Contratada.

§ 18 As multas e o seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

§ 19 As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores do SAMAE, no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul – RS, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

§ 1º A Contratada, neste ato, prestou garantia no valor de R\$..... (.....), na modalidade de [caução em dinheiro/ títulos da dívida pública/seguro-garantia/fiança bancária], correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as condições estabelecidas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º As exigências referentes à garantia de execução contratual são:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;
- II. prejuízos causados à Autarquia decorrentes de culpa ou dolo, por parte do contratado,

- durante a execução contratual;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAMAE à Contratada;
 - IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;
 - V. danos causados a terceiros e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil da Contratada, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes ao período do contrato, e
 - VI. prejuízos derivados de atos culposos, omissos ou comissivos, causados pela Contratada, ou seus prepostos, durante a execução contratual.

§ 3º A modalidade seguro-garantia deverá contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

§ 4º A garantia responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

§ 5º A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

§ 6º A garantia prestada em dinheiro pela Contratada será liberada ou restituída, mediante solicitação protocolada e encaminhada à Seção de Contadoria do SAMAE, após a fiel execução do contrato, com anuência expressa dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, indicando a inexistência de óbice à liberação, se não utilizada nas formas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e sofrerá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 7º Reverterá a garantia a favor do SAMAE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por um período de 365 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação do instrumento contratual ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, de 08 de fevereiro de 2024.

§ 2º Mediante solicitação da Contratada, dentro do prazo de vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de 1 (um) ano da referência

anteriormente mencionada, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4º O reajuste dar-se-á, preferencialmente, por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

- I. reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do contrato;
- II. quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato, e
- III. quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

§ 1º O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas no Capítulo VIII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 4º O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e
- III. indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA fica obrigada a:

- I. cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- II. cumprir com o estabelecido pela Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- III. guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- IV. não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

- V. notificar a Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- VI. fornecer informações úteis à Contratante sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas, e
- VII. implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas neste contrato, a Contratante, notificará a Contratada, para, no prazo legal, contados do recebimento, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Contratante, conforme prevê a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à Contratada:

- I. caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- II. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei;
- III. a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sem autorização prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contida na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



§ 2º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

As partes declaram ser o foro da Comarca de Caxias do Sul – RS, competente para dirimir dúvidas que, porventura, surjam na interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem justos e contratados entre si, firmam o presente em (02) duas vias, de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul,

Gilberto Meletti,
Diretor-Presidente do SAMA E.

Representante legal,
Empresa Contratada.

Testemunhas:

1. 2.